

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR</b><br>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf<br>Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**EDITAL**

|                                                                                         |                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90058/2025</b><br><b>Processo nº 59500.001418/2025-11-e</b> | <b>Data de Abertura: 11/11/2025 às 10h00 (dez horas)</b><br><b>No sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b><br><b>Código UASG: 195006</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                           |                                              |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                             |                                              |                                         |
| Registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos. |                                              |                                         |
| Obs: A participação das licitantes, conforme os itens do Anexo I, será da seguinte forma:                                                                                                                                 |                                              |                                         |
| a) Os Itens 01 a 07, são abertos para participação de todas as empresas.                                                                                                                                                  |                                              |                                         |
| b) Os Itens 08 a 17, são para <u>participação exclusiva</u> de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)                                                                                                                        |                                              |                                         |
| <b>Valor estimado</b>                                                                                                                                                                                                     |                                              |                                         |
| R\$ 13.781.466,22 (treze milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte dois centavos)                                                                                                |                                              |                                         |
| <b>Exigência de Amostra?</b>                                                                                                                                                                                              |                                              | <b>Forma de Adjudicação</b>             |
| Não                                                                                                                                                                                                                       |                                              | Por item                                |
| <b>Itens Exclusivos para ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Itens com Cota Reservada para ME/EPP?</b> | <b>Dec. Nº 7.174/2010?</b>              |
| Sim. Itens 08 a 17                                                                                                                                                                                                        | Não                                          | Sim                                     |
| <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                                                                                                    |                                              | <b>Intervalo Mínimo entre os lances</b> |
| Aberto                                                                                                                                                                                                                    |                                              | 0,50%                                   |
| <b>Qualificação Econômico-Financeira</b>                                                                                                                                                                                  |                                              |                                         |
| Registro de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.                                                                                    |                                              |                                         |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos/ Impugnações</b>                                                                                                                                                                            |                                              |                                         |
| Até dia 06/11/2025 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>                                                                                                              |                                              |                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Observações Gerais:</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. |

**OUTUBRO/2025**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## SUMÁRIO

|     |                                                                                                    |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO/LOCAL DE ENTREGA .....                                                                      | 4  |
| 2.  | FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ..... | 5  |
| 3.  | PARTICIPAÇÃO .....                                                                                 | 6  |
| 4.  | CREDENCIAMENTO .....                                                                               | 8  |
| 5.  | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                          | 9  |
| 6.  | ENVIO DAS PROPOSTAS.....                                                                           | 11 |
| 7.  | DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                                                     | 14 |
| 8.  | FASE DE LANCES.....                                                                                | 14 |
| 9.  | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                                                                     | 18 |
| 10. | HABILITAÇÃO .....                                                                                  | 22 |
| 11. | REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                                                  | 27 |
| 12. | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                                                    | 27 |
| 13. | FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA<br>28                   |    |
| 14. | CONTRATAÇÃO .....                                                                                  | 29 |
| 15. | CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....                                                               | 30 |
| 16. | CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                           | 32 |
| 17. | PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                | 33 |
| 18. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                               | 33 |
| 19. | GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESAO .....                                                         | 33 |
| 20. | PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA .....                                                                 | 37 |
| 21. | FORMA DE PAGAMENTO.....                                                                            | 38 |
| 22. | REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....                                                                      | 39 |
| 23. | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                                      | 39 |
| 24. | POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO .....                                                     | 41 |
| 25. | POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....                                               | 41 |
| 26. | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF .....                                            | 42 |
| 27. | DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                           | 42 |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## **A N E X O S**

|                  |                                                                                                                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS                                                                               |
| <b>ANEXO II</b>  | CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA                                                                               |
| <b>ANEXO III</b> | MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO                                                                                  |
| <b>ANEXO IV</b>  | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF                                       |
| <b>ANEXO V</b>   | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF                                                               |
| <b>ANEXO VI</b>  | TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS |
| <b>ANEXO VII</b> | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA                                                     |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

**EDITAL Nº 90058/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO Nº: 59500.001418/2025-11-e**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 11.462, de 31/03/2023, da Lei 14.133, de 01/04/2024, no que couber, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta nos portais: <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (061) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), a partir da data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA:** 11 de novembro de 2025.

**HORÁRIO:** 10h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal de Compras do Governo Federal)

**CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador):** Sede da Codevasf - 195006

**1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA**

1.1. Registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito abaixo:

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.2. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**  
a) **Os Itens 01 a 07, são abertos para participação de todas as empresas.**  
b) **Os Itens 08 a 17, são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)**
- 1.1.3. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.1.4. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.5. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.6. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.2. **LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**
- 1.2.1. O local de entrega e as condições de transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- b) **Modo de Disputa: Aberto**
- c) **Valor estimado: Público**
- d) **Forma de Fornecimento: Por demanda**
- e) **Critério de Julgamento: Menor Preço por item**
- f) **Intervalo mínimo entre os lances: 0,50%** (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

### **3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e no Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
  - 3.3.1. Não serão aplicados os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para itens com valor global estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4ª, da lei 14.133/2021.
  - 3.3.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. **Subcontratação**
  - 3.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf ou com a Administração Direta e Indireta na esfera Federal, e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitido nesta licitação o mesmo representante para empresas distintas, **considerando a participação por item.**

## **5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **5.1. Pedidos de Esclarecimentos**

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br). Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
  - 5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
  - 5.1.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - 5.1.1.3. Os esclarecimentos divulgados serão partes integrantes do Edital e seus Anexos e vincularão os participantes e a administração.
  - 5.1.1.4. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar os sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://licitacoes.codevasf.gov.br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.1.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.3. A apresentação da proposta tornará evidente **que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, inclusive os esclarecimentos, as comunicações externas, os FAQs – Perguntas e Respostas Frequentes, e que a comprovou e a achou correta.** Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, todas as informações e esclarecimentos sendo suficientes para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.2. **Impugnação ao Edital**
- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Secretaria de Licitações e Contratos da Codevasf, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. **Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 5.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo **de no mínimo 10 (dez) minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 5.3.3 deverão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 5.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou, em caso de inoperabilidade do sistema, poderá ser enviado via e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o **subitem 10.10.2** deste documento.
- 6.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.1.7. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

6.1.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

6.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.10. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**

a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

pequeno porte.

- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar o objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a Codevasf serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. A PROPOSTA mais vantajosa será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.1.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 8.20** deste Edital.

## 8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o sistema dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva, com a definição da melhor proposta, caso o sistema permita, **poderá** o Agente de Contratação (Pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para definição das demais colocações.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.8.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, permanecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9.1. O subitem 8.9 aplica-se apenas para a primeira classificação de melhor preço.
- 8.9.2. Em caso de empate, na segunda classificação em diante, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, , lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 8.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**

- 8.15. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, **caso a contratação não se enquadre nas vedações do item 3.3.1**, deste Edital. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **Critérios de Desempate:**

- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, **a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo**.
- 8.23. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.24. **DA NEGOCIAÇÃO**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 8.24.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas com licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
  - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
  - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
  - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.24.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por interesse da Administração.
- 8.24.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de julgamento.

8.25. **ANÁLISE PRÉVIA AO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.25.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.26.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.25.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 8.25.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.25.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.25.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.25.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará a desclassificação do licitante, por falta de condição de participação.
- 8.25.4. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação e após a análise prévia ao exame da proposta de preços, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta previamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto a seguir:
- 9.1.1. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo”, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
    - Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
  - b) Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
  - c) O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexo.
- 9.2.1. Caso haja indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar a proposta, referida no item acima, para o e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br).
- 9.2.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por interesse da Administração.
- 9.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
  - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), após diligência;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- g) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, promover diligências que entender necessárias



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

e/ou adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados, não podendo o licitante eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação e das possíveis sanções cabíveis.
  - 9.5.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
  - 9.6.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 9.7. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação e/ou Parecer da Assessoria Jurídica, para subsidiar o julgamento da proposta.
- 9.8. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
  - 9.8.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados nos subitens seguintes.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.

10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 10.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, e suas alterações posteriores, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;

a4) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

a4.1) no caso de sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
  - a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.10.1 do Edital;

#### 10.5. Qualificação Econômico-Financeira:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
  - b) Registro de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
    - ☐ Publicados em Diário Oficial; ou
    - ☐ Publicados em jornal de grande circulação; ou,
    - ☐ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
    - ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
  - c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
    - ☐ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - ☐ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c3) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora.
- 10.7. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND referente ao INSS e do CRF referente ao



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9. **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

10.9.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, observando-se o disposto no item 3.3.1 deste Edital. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

10.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.9.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.9.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.10. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

10.10.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.
- 10.11. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, na fase de julgamento, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## **11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 12.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

### 13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes consideradas vencedoras do certame.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi considerado vencedor, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua assinatura **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital.
- 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf, ou por interesse desta.
- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor**.
- 13.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Codevasf poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.3. Assinada a Ata de Registro de Preço, esta terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não atender o subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

### **13.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 14.2. Após a assinatura do Instrumento Contratual, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes na ata de registro de preços, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 14.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas no instrumento contratual correspondente, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar o instrumento contratual correspondente, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega do objeto deste edital em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital
- 14.2.4. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato na Área de Administração e Tecnologia da Codevasf, em Brasília/DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
- 14.2.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 14.2.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.2.8. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

## **15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 15.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 15.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 15.3 e subitem 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - b) não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 15.3.2; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.
- 16.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 16.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 16.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 15.2.3 e 15.3.4.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Não sendo permitida a sua prorrogação conforme Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.

## **18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 13.781.466,22 (treze milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte dois centavos)**, a preços de 08/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 18.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **19. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**

### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 19.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 19.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
  - b) gerenciar a ata de registro de preços;
  - c) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
  - d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
  - e) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
  - f) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

- g) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**19.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

- 19.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
  - II. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
  - III. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
  - IV. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 19.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços é de inteira responsabilidade do órgão participante.

#### **ADESÃO:**

- 19.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 19.5.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 19.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de vigência da ata.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, , optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.
- 19.7. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**
- 19.7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.7.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.7.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 19.7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.7.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além do que está disposto no item 14.1.
- 19.7.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.7.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.7.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, sustentabilidade socioambientais, trabalhistas, integridade, anticorrupção, LGPD e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

## 20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**
  - 20.1.1. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
  - 20.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 20.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
  - a) haja interesse da Codevasf;
  - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 20.2.1. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.2. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
  - b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
  - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF.

## **22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

### **I. Advertência, nos seguintes casos:**

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

### **II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**

### **III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:**

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

23.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

23.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 23.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

23.2. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

23.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.4. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.5.1. Os atos previstos no item 23.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 23.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 23.8. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

## **24. POLÍTICA DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 24.1. Tanto a Contratada, quanto a Codevasf, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 24.2. Deverá ser observada a Política de Combate à Fraude e Corrupção, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>, bem como a Cláusula Anticorrupção disposta no Anexo III - Minuta de Contrato deste Edital.

## **25. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 25.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 25.2. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.

## **26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 26.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 26.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 27.2. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.3. A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 27.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato.
- 27.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 27.7. O licitante ao participar deste certame declara ter ciência das Políticas da Codevasf disponíveis no site da Codevasf: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/politicas>.
- 27.8. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.10. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 27.13. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 21 de outubro de 2025

---

**LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

Processo n.º 59500.001418/2025-11-e



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO**

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE  
EQUIPAMENTOS DE APOIO INSTITUCIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Outubro/2025**

## ÍNDICE

|     |                                                                        |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....                                             | 3  |
| 2.  | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....                                       | 3  |
| 3.  | FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....     | 5  |
| 4.  | LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO ..... | 5  |
| 5.  | DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....                                       | 6  |
| 6.  | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                        | 7  |
| 7.  | VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....                                        | 7  |
| 8.  | PROPOSTA.....                                                          | 8  |
| 9.  | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                       | 8  |
| 10. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                   | 9  |
| 11. | PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....   | 9  |
| 12. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                  | 9  |
| 13. | REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....                                          | 11 |
| 14. | MULTAS .....                                                           | 11 |
| 15. | GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                                             | 13 |
| 16. | FISCALIZAÇÃO.....                                                      | 13 |
| 17. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....                         | 13 |
| 18. | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....                           | 14 |
| 19. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                         | 15 |
| 20. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....                                            | 15 |
| 21. | GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....                          | 15 |
| 22. | MATRIZ DE RISCOS .....                                                 | 16 |
| 23. | CONDIÇÕES GERAIS .....                                                 | 17 |
| 24. | ANEXOS.....                                                            | 17 |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2. As especificações técnicas dos itens objeto desta licitação encontram-se detalhadamente descritas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

| Disputa Aberta |        |                                             |     |                         |                      |
|----------------|--------|---------------------------------------------|-----|-------------------------|----------------------|
| ITEM           | CATMAT | Descrição                                   | QTD | Valor estimado Unitário | Valor estimado Total |
| 1              | 467573 | KIT Computador Administrativo + Monitor 24" | 953 | R\$ 7.790,25            | R\$ 7.424.108,25     |
| 2              | 457184 | KIT Computador Avançado + 2 Monitor 27"     | 116 | R\$ 17.877,60           | R\$ 2.073.801,60     |
| 3              | 457184 | Computador Avançado (Fundária)              | 10  | R\$ 43.425,88           | R\$ 434.258,80       |
| 4              | 478640 | Notebook                                    | 179 | R\$ 7.056,14            | R\$ 1.263.049,73     |
| 5              | 453203 | Monitor 24"                                 | 888 | R\$ 1.216,04            | R\$ 1.079.840,56     |
| 6              | 606908 | Monitor 27" 4k                              | 387 | R\$ 2.303,89            | R\$ 891.605,98       |
| 7              | 451870 | Tablet                                      | 190 | R\$1.299,49             | R\$ 246.903,10       |

Tabela 1

| Cota Exclusiva ME/EPP |        |                                                       |      |                         |                      |
|-----------------------|--------|-------------------------------------------------------|------|-------------------------|----------------------|
| ITEM                  | CATMAT | Descrição                                             | QTD  | Valor estimado Unitário | Valor estimado Total |
| 8                     | 329340 | Kit Teclado/Mouse com fio                             | 522  | R\$ 139,12              | R\$ 72.622,38        |
| 9                     | 329340 | Kit Teclado/Mouse sem fio                             | 435  | R\$ 150,80              | R\$ 65.598,00        |
| 10                    | 390029 | Mochila para notebook                                 | 176  | R\$ 301,45              | R\$ 53.055,20        |
| 11                    | 479103 | SSD 500GB                                             | 215  | R\$ 279,75              | R\$ 60.147,17        |
| 12                    | 625627 | Dock Station                                          | 110  | R\$ 159,54              | R\$ 17.549,22        |
| 13                    | 372086 | Patch-Panel 48 Portas                                 | 44   | R\$ 381,72              | R\$ 16.795,83        |
| 14                    | 356633 | Organizador de Cabo                                   | 44   | R\$ 55,25               | R\$ 2.430,95         |
| 15                    | 455784 | Patch-Cord 2,5 Metros                                 | 1974 | R\$ 33,11               | R\$ 65.356,32        |
| 16                    | 612075 | Impressora de crachás funcionais Zebra - ZC300 Duplex | 1    | R\$ 7.542,46            | R\$ 7.542,46         |
| 17                    | 432890 | Ribbon Zebra ZC 300                                   | 20   | R\$ 340,03              | R\$ 6.800,68         |

Tabela 2

#### 1.3.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

- a) Os Itens 1 a 7 são abertos para participação de todas as empresas.
- b) Os Itens 8 a 17 são cotas de exclusiva destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006);

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**AA/GTI/UIT ou UIT** – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

**AA/GTI ou GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**PDTI**: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

**PETI**: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

### 4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

- 4.1. Os itens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da CODEVASF e nas Superintendências Regionais, cujos endereços seguem listados abaixo:

| Unidade                                          | UF | Endereço                                                                                                                      | CEP       | Coordenadas                  | CNPJ               |
|--------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------------|
| Codevasf - Administração Central – Brasília      | DF | SGAN Quadra 601, Conj. I, - Ed. Dep. Manoel Novaes                                                                            | 70830-901 | 15°47'18.9"S<br>47°52'16.5"W | 00.399.857/0001-26 |
| 1ª Superintendência Regional – Montes Claros     | MG | Av. Geraldo Athayde 483, Alto São João                                                                                        | 39400-292 | 16°42'59.6"S<br>43°51'29.8"W | 00.399.857/0002-07 |
| 2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa | BA | Av. Manoel Novaes s/n, Centro                                                                                                 | 47600-000 | 13°15'25.7"S<br>43°24'58.4"W | 00.399.857/0014-40 |
| 3ª Superintendência Regional – Petrolina         | PE | R. Presidente Dutra, 160                                                                                                      | 56304-230 | 9°23'32.6"S<br>40°30'05.1"W  | 00.399.857/0004-79 |
| 4ª Superintendência Regional – Aracaju           | SE | Avenida Beira Mar, 2150, Sementeira                                                                                           | 49025-040 | 10°56'59.2"S<br>37°03'06.0"W | 00.399.857/0005-50 |
| 5ª Superintendência Regional – Maceió            | AL | Rua Dois de Dezembro, 16, Edifício Governo Federal, Centro.                                                                   | 57020-120 | 10°17'02.6"S<br>36°33'54.6"W | 00.399.857/0043-85 |
| 6ª Superintendência Regional – Juazeiro          | BA | Avenida Comissão da Vale, S/N, Piranga                                                                                        | 48900-900 | 9°26'10.9"S<br>40°30'23.2"W  | 00.399.857/0028-46 |
| 7ª Superintendência Regional – Teresina          | PI | Avenida Maranhão, 1022, Centro/Norte                                                                                          | 64000-010 | 5°05'10.3"S<br>42°49'23.2"W  | 00.399.857/0025-01 |
| 8ª Superintendência Regional – São Luís          | MA | Av. Senador Vitorino Freire, 48 - Bairro: Areinha                                                                             | 65032-830 | 2°32'30.9"S<br>44°17'28.3"W  | 00.399.857/0029-27 |
| 9ª Superintendência Regional – Goiânia           | GO | Rua 82, nº 179, 12º andar, Setor Sul                                                                                          | 74083-010 | 16°40'54.5"S<br>49°15'16.6"W | 00.399.857/0039-07 |
| 10ª Superintendência Regional – Palmas           | TO | Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura - Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Lot. Água Fria. | 77008-900 | 10°08'46.7"S<br>48°18'58.4"W | 00.399.857/0038-18 |
| 11ª Superintendência Regional – Macapá           | AP | Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 5, nº 2.600, Bairro Universidade.                                                            | 68903-419 | 0°00'48.0"S<br>51°05'02.0"W  | 00.399.857/0040-32 |
| 12ª Superintendência Regional – Natal            | RN | Rua Raimundo Chaves, 1969, edifício Vivaldo Jácome, 1º andar, Bairro Candelária                                               | 59064-390 | 5°49'47.1"S<br>35°13'19.0"W  | 00.399.857/0041-13 |
| 13ª Superintendência Regional – João Pessoa      | PB | Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados.                                                                   | 58030-900 | 7°07'10.5"S<br>34°51'21.1"W  | 00.399.857/0045-47 |
| 14ª Superintendência Regional – Fortaleza        | CE | Rua Barbosa de Freitas, 2674, Bairro Dionísio Torres, Anexo II - Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - 2º andar        | 60170-002 | 3°45'03.5"S<br>38°30'07.0"W  | 00.399.857/0042-02 |
| 15ª Superintendência Regional – Recife           | PE | Avenida Alfredo Lisboa 1168, 2º andar, Bairro do Recife - prédio do Ministério da Economia                                    | 50030-150 | 8°03'35.5"S<br>34°52'12.5"W  | 00.399.857/0008-00 |

|                                                |    |                                                      |           |                              |                    |
|------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------------|
| 16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte | MG | Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal | 31035-536 | 19°53'17.0"S<br>43°55'06.5"W | 00.399.857/0007-11 |
|------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|--------------------|

Tabela 2

- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplaceamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.
- 4.4. Os custos relacionados aos deslocamentos, serão por conta da CONTRATADA.
- 4.5. A seguir, apresenta-se a tabela com o quantitativo dos itens distribuídos por localidade.

| DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR LOCALIDADE – DISPUTA ABERTA |                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                   | SEDE | 1 SR | 2 SR | 3 SR | 4 SR | 5 SR | 6 SR | 7 SR | 8 SR | 9 SR | 10 SR | 11 SR | 12 SR | 13 SR | 14 SR | 15 SR | 16 SR |
| 1                                                     | KIT Computador Administrativo + Monitor 24" | 350  | 50   | 60   | 67   | 90   | 30   | 80   | 45   | 25   | 1    | 21    | 20    | 10    | 30    | 22    | 25    | 27    |
| 2                                                     | KIT Computador Avançado + 2 Monitor 27"     | 50   | 1    | 4    | 8    | 5    | 10   | 10   | 0    | 0    | 1    | 7     | 2     | 4     | 2     | 2     | 5     | 5     |
| 3                                                     | Computador Avançado (Fundiária)             | 10   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     | 0     |
| 4                                                     | Notebook                                    | 50   | 5    | 10   | 15   | 10   | 8    | 15   | 0    | 5    | 2    | 5     | 5     | 8     | 15    | 3     | 20    | 3     |
| 5                                                     | Monitor 24"                                 | 523  | 50   | 0    | 15   | 35   | 15   | 80   | 0    | 20   | 0    | 20    | 20    | 25    | 20    | 10    | 20    | 35    |
| 6                                                     | Monitor 27"                                 | 50   | 30   | 35   | 30   | 5    | 50   | 15   | 75   | 30   | 0    | 10    | 0     | 5     | 10    | 12    | 20    | 10    |
| 7                                                     | Tablet                                      | 100  | 0    | 0    | 6    | 0    | 0    | 0    | 20   | 0    | 0    | 25    | 5     | 6     | 10    | 2     | 8     | 8     |

Tabela 3

| DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA POR LOCALIDADE – ME/EPP |                                                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |       |       |       |       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO                                             | SEDE | 1 SR | 2 SR | 3 SR | 4 SR | 5 SR | 6 SR | 7 SR | 8 SR | 9 SR | 10 SR | 11 SR | 12 SR | 13 SR | 14 SR | 15 SR | 16 SR |
| 8                                             | Kit Teclado/Mouse com fio                             | 200  | 50   | 0    | 50   | 0    | 50   | 30   | 0    | 30   | 0    | 20    | 20    | 0     | 10    | 22    | 20    | 20    |
| 9                                             | Kit Teclado/Mouse sem fio                             | 200  | 0    | 0    | 0    | 200  | 0    | 0    | 20   | 0    | 0    | 0     | 10    | 0     | 0     | 0     | 0     | 5     |
| 10                                            | Mochila para notebook                                 | 100  | 25   | 0    | 0    | 20   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0     | 5     | 20    | 0     | 0     | 0     | 6     |
| 11                                            | SSD 500GB                                             | 150  | 30   | 0    | 0    | 10   | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0     | 0     | 0     | 15    | 0     | 0     | 10    |
| 12                                            | Dock Station                                          | 100  | 4    | 0    | 0    | 1    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0    | 0     | 0     | 0     | 5     | 0     | 0     | 0     |
| 13                                            | Patch-Panel 48 Portas                                 | 0    | 3    | 3    | 10   | 3    | 5    | 3    | 3    | 3    | 1    | 1     | 1     | 1     | 4     | 1     | 1     | 1     |
| 14                                            | Organizador de Cabo                                   | 0    | 3    | 3    | 10   | 3    | 5    | 3    | 3    | 3    | 1    | 1     | 1     | 1     | 4     | 1     | 1     | 1     |
| 15                                            | Patch-Cord 2,5 Metros                                 | 0    | 54   | 106  | 528  | 67   | 134  | 67   | 96   | 58   | 96   | 96    | 96    | 96    | 192   | 96    | 96    | 96    |
| 16                                            | Impressora de crachás funcionais Zebra - ZC300 Duplex | 1    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |       |       |       |       |
| 17                                            | Ribbon Zebra ZC 300                                   | 20   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |       |       |       |       |       |       |

Tabela 5

## 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática, conforme distribuídos na tabela 1 e 2 do item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento inclui também as atividades de carga, transporte e descarga dos equipamentos, que deverão ser realizadas conforme as localidades indicadas na Tabela 3 do item 4 deste Termo de Referência.

- 5.3. A descrição detalhada dos itens consta nos Anexos II deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.3.1. Havendo divergência entre a descrição dos produtos no sistema ComprasNet e a descrição contida na planilha, prevalecerá a contida na planilha orçamentária.

- 5.4. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.5. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.

### 6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas em condições diferenciadas na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de 25% (vinte e cinco), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014).
- 6.4.2. Não será permitido a participação de sociedade cooperativa nesta licitação.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues, os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação, na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01,

Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF, nos telefones: (61) 2028-4797, e e-mail: aa.gti.uit@codevasf.gov.br.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

## 8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;  
  
b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do **Anexo V**, que é parte integrante deste Termo de Referência.
- d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
  1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
  2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
  3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever os fornecimentos de forma clara e objetiva, permitindo a verificação da experiência da licitante na execução de fornecimentos com características técnicas iguais ou superiores às do item licitado, comprovação essa que deverá contemplar, no mínimo, 25% da quantidade do item para o qual a licitante esteja concorrendo;
- c) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido;
- d) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação;
- e) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.3.1. As licitantes deverão apresentada/comprovar as exigências econômico-financeira estabelecida no edital.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 13.781.466,22** (treze milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte dois centavos, a preços de 08/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do **Anexo III** deste Termo de Referência.
- 10.1.1. Os recursos orçamentários, caso ocorra esta contratação, serão informados no ato da contratação, com base no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60(sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
  - a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1$ , onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Devido à natureza dos objetos previstos neste Termo de Referência, caracterizados como bens de pronta entrega e aquisição pontual, não se faz necessário o estabelecimento de critérios de reajustamento de preço
- 13.2. Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se, contudo, a possibilidade de revisão nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

### 14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 06 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

| Inadimplências                                  | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01                 | 2%                              |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02                 | 4%                              |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03                 | 8%                              |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04                 | 10%                             |

**Tabela 07 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência                                                                                                                                                                      | Cálculo da multa             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.                                                                       | R\$ 500,00 por dia de atraso |

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
  - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
  - 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem

como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 19.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento
- 19.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 19.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **21. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 21.1. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
- 21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 21.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 21.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.8. prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.11. custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Especificações Técnicas
- Anexo III – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo IV – Matriz de Riscos
- Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59500.001418/2025-11-e, peça nº 27, eDOC A780D8AB.

### Justificativas:

#### Da necessidade da contratação:

A presente contratação visa à aquisição de equipamentos institucionais de Tecnologia da Informação, considerando os benefícios diretos e indiretos, o alinhamento com o planejamento estratégico da Codevasf, e os requisitos técnicos e normativos atuais.

#### **A) Benefícios diretos e indiretos da contratação:**

A aquisição possibilitará a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Codevasf, promovendo melhoria significativa na qualidade, desempenho, estabilidade e segurança dos sistemas corporativos e operacionais. Isso resultará em maior disponibilidade dos serviços, redução de falhas e interrupções, e consequente mitigação de riscos operacionais. Indiretamente, haverá aumento da produtividade dos colaboradores, melhoria nos fluxos de trabalho internos e maior aderência às exigências legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **B) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:**

A contratação está diretamente alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) da Codevasf, instrumento de planejamento que orienta as ações estratégicas de TIC na instituição. A renovação do parque tecnológico atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia da Administração Pública, além de suportar a crescente demanda por serviços digitais no âmbito institucional.

#### **C) Critérios ambientais adotados:**

Serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, considerando critérios de sustentabilidade conforme as diretrizes de compras públicas sustentáveis. Sempre que possível, os itens adquiridos deverão possuir certificações ambientais reconhecidas, como Energy Star ou similares.

#### **D) Referências a estudos preliminares:**

A contratação é embasada em levantamento prévio realizado pela Unidade de Infraestrutura de TI da Codevasf, que identificou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, com base na análise do ciclo de vida útil, desempenho e custo de manutenção dos ativos atualmente em uso.

#### **E) Natureza do fornecimento, se continuado ou não:**

A natureza do fornecimento é não continuada consistindo na aquisição pontual de equipamentos institucionais, com garantia estendida e suporte técnico para assegurar a operação adequada durante seu ciclo de vida.

#### Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A definição da solução tecnológica a ser adotada no âmbito deste projeto foi realizada com base em critérios técnicos, estratégicos e operacionais que asseguram a plena aderência às necessidades institucionais da Codevasf. A opção pelos equipamentos e configurações especificadas considera a compatibilidade com o ambiente tecnológico existente, o atendimento

aos requisitos de desempenho, escalabilidade, segurança da informação, bem como a viabilidade de manutenção e suporte técnico.

Durante a fase de estudo preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, levando-se em conta parâmetros como eficiência energética, ciclo de vida útil, padronização, custo-benefício e facilidade de integração com os sistemas corporativos da instituição. As soluções propostas representam o melhor equilíbrio entre inovação tecnológica e maturidade comprovada, de forma a garantir estabilidade operacional, redução de riscos e aumento da produtividade organizacional.

A padronização dos equipamentos também contribui para a racionalização da gestão de ativos de TI e simplifica a reposição de peças, o suporte técnico e a capacitação dos usuários internos. Além disso, as soluções selecionadas atendem aos critérios de conformidade com políticas de segurança da informação, interoperabilidade e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de TIC (PDTIC), assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais.

Assim, a solução proposta representa a alternativa mais adequada para suprir a demanda atual e futura da Codevasf, viabilizando a modernização da infraestrutura tecnológica com foco na continuidade dos serviços, na segurança da informação e na excelência no atendimento às unidades administrativas e operacionais da instituição.

#### **Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Para a pesquisa de preços, foi utilizada a PORTARIA SGD/ME Nº 6.432, de 15 de junho de 2021. Essa portaria estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. Além disso, foram consideradas pesquisas de mercado e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

#### **Da adoção do Pregão Eletrônico:**

A escolha do Pregão Eletrônico para esta licitação se justifica pela sua capacidade de promover uma maior competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção de melhores propostas e preços mais vantajosos.

A modalidade de Pregão Eletrônico foi adotada em razão do objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016.

#### **Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se pela natureza dos itens a serem adquiridos e pela necessidade de garantir maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da aquisição dos bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A modalidade é especialmente recomendada para situações em que a demanda é contínua ou parcelada, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. No caso em tela, a aquisição dos equipamentos poderá ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades operacionais das unidades descentralizadas da Codevasf, o que reforça a conveniência do modelo de registro de preços.

Entre as principais vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) destacam-se o planejamento orçamentário e operacional facilitado, permitindo aquisições conforme a real necessidade e evitando estoques desnecessários; a maior economicidade, com a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da centralização da licitação; a agilidade na

contratação, possibilitando a emissão de atas e ordens de fornecimento conforme a demanda; a flexibilidade, com atendimento descentralizado e em prazos distintos, sem necessidade de múltiplas licitações; e, por fim, a racionalização administrativa, com a redução do retrabalho na instrução de novos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Dessa forma, o uso do SRP mostra-se a alternativa mais adequada à realidade e às necessidades da Codevasf, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que regem a Administração Pública.

#### **Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:**

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não será permitida, uma vez que a contratação visa atender a uma demanda pontual e de caráter imediato, relacionada à renovação e à modernização do parque tecnológico institucional, com base em planejamento previamente definido e alinhado ao Plano Diretor de TIC (PDTI).

Além disso, a natureza dos itens registrados compostos majoritariamente por equipamentos de tecnologia da informação está sujeita a rápida obsolescência tecnológica, o que pode comprometer a vantajosidade dos preços e especificações ao longo do tempo. Dessa forma, a manutenção das condições iniciais por um período adicional poderia resultar em aquisições desatualizadas ou economicamente desfavoráveis para a Administração.

#### **Da Previsibilidade ou não de Cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

Com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será prevista cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens 1 a 7, em razão de justificativas técnicas essenciais à Administração Pública. A aquisição desses itens por meio de múltiplos fornecedores pode comprometer a padronização do ambiente tecnológico, resultando em problemas de interoperabilidade, incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, além de impactar negativamente a segurança da informação e a estabilidade operacional. Ademais, a falta de uniformidade eleva os custos recorrentes com manutenção, suporte técnico e capacitação de pessoal, contrariando o princípio da economicidade. Dessa forma, a adoção dessa medida visa assegurar a eficiência, a integridade e a continuidade dos serviços prestados pela infraestrutura tecnológica da instituição.

Os itens de 8 a 15 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **Da não instauração de procedimento de intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

Optou-se por não instaurar o procedimento de intenção de registro de preços, devido ao caráter específico e estratégico da contratação. Essa medida visa assegurar agilidade e continuidade operacional, essenciais para a proteção da infraestrutura tecnológica da Codevasf

#### **Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:**

Sim, será permitida a adesão de órgãos não participantes nesta licitação, pois a adesão a Atas de Registro de Preços traz eficiência às contratações públicas, pois agiliza processos, facilita o planejamento, reduz custos e garante a aquisição pelo melhor preço. Além disso, respeita os princípios da Administração Pública e é uma alternativa útil em casos de urgência ou execução orçamentária, otimizando o serviço público.

#### **Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das

propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:**

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Serão aceitas propostas que atendam aos critérios e especificações técnicas estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas para cada item deste Termo de Referência.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

A exigência de qualificação técnica para a empresa vencedora da licitação tem caráter de selecionar prestador de serviços com experiência. Essa medida não apenas assegura que a empresa possua o conhecimento e a experiência necessários para executar as tarefas conforme especificado, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, ao garantir a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares, a qualificação técnica protege os interesses das partes envolvidas, mitigando riscos e promovendo a confiança no processo de contratação pública. Ao final, essa exigência visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

As licitantes deverão apresentar/comprovar as exigências econômico-financeira estabelecida no edital.

**Permissão para Participação de Consórcios:**

**Não:** Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Limite do número de empresas por Consórcio:**

Não se aplica

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas, visto que as características específicas do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades requerem uma gestão operacional centralizada e não concedem autonomia aos cooperados, conforme estipulado pela Instrução Normativa MPOG 05/2017. Esta restrição se fundamenta na necessidade de garantir a eficiência e a coerência na execução dos serviços, aspectos que poderiam ser comprometidos pela estrutura descentralizada das cooperativas.

**Permissão para Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação nesta licitação devido às deficiências na responsabilidade contratual. Ao permitir a subcontratação, a responsabilidade contratual pode se tornar difusa, dificultando a determinação clara de quem é responsável por quais aspectos do projeto em casos

de problemas ou disputas. Isso pode complicar a resolução eficaz de questões contratuais e prejudicar a gestão adequada do projeto.

**Dos critérios de reajustamento:**

Não se aplica

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Garantia de Execução (caução):**

Não será exigido Garantia de Execução (caução) para esse edital

**Garantia do Objeto:**

O prazo de garantia dos itens objeto deste edital está estabelecido nas Especificações Técnicas – Anexo II, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

**Apresentação de amostras:**

Não se aplica para essa licitação.

**Apresentação de Carta de Solidariedade:**

Não será necessário a apresentação de Carta de Solidariedade para a presente Licitação

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS****OBJETIVO**

Este anexo apresenta as especificações técnicas para a aquisição de equipamentos institucionais de tecnologia da informação, destinados à Sede da CODEVASF e às suas Superintendências Regionais.

O objetivo é garantir a padronização, a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos, assegurando que atendam às necessidades operacionais da Companhia, promovendo a modernização do parque tecnológico e o suporte adequado às atividades administrativas e técnicas em todas as unidades organizacionais.

**REQUISITOS MINIMOS NECESSARIOS****ITEM 1 - KIT Computador Administrativo + Monitor 24"****Descrição Geral:**

Kit completo composto por computador desktop administrativo compacto do tipo Mini PC e monitor de 24 polegadas, destinado ao uso corporativo em ambientes administrativos, com foco em alta performance, ergonomia, eficiência energética e design compacto.

Computador Desktop Administrativo: Gabinete Micro. Processador com performance maior ou igual a 49.000 no Pass-mark® Software. 16GB de RAM DDR5 5600 dual channel. SSD NVMe de 512GB de pelo menos 3GB/s de leitura e 2GB/s de escrita. Pelo menos 4 portas USB 3.2 ou superior, Gigabit Ethernet, *WiFi* AX. Windows 11 Pro 64bit original ou superior. Mouse e teclado: USB e silencioso. Devem ser da mesma cor e do mesmo fabricante. 60 meses de garantia do fabricante.

**Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:****1. Processador:**

- Processador de Intel® Core Ultra 2 ou série Ryzen AI PRO AMD ou superior disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento. O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023
- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 14 (quatorze) núcleos físicos;
- Deverá possuir NPU (Neural Processing Unit) integrada.
- É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente

**2. BIOS:**

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser

disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

- Deve possuir SETUP com suporte em língua portuguesa e/ou inglesa
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área
- A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciável remotamente;
- Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- Deverá ser disponibilizada ferramenta que permita replicação da configuração da BIOS para todos os equipamentos do mesmo modelo através de arquivo executável, independente de senha, permitindo assim replicação das políticas de segurança.

### 3. CHIPSET E MOTHERBOARD

- Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas
- Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe
- Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações
- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando

- que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em
- ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)
  - Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 e expansão efetiva de memória para, no mínimo, 64GB (sessenta e quatro gigabytes)
  - Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.
  - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade
  - Dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)
  - Dispor de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da
  - memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido

#### **4. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:**

- Dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)
- Dispor de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido

#### **5. MEMÓRIA:**

- Deve possuir no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalada em um único módulo, com frequência efetiva 5600 MT/s ou superior, do tipo DDR5.

#### **6. ARMAZENAMENTO:**

- 1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 512GB (quinhentos e doze gigabytes), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.
- Deverá possuir 02 (dois) slots M.2 PCIe x4 Gen4 com suporte a unidade de armazenamento SSD padrão NVMe;

#### **7. TECLADO:**

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM
- Padrão ABNT2, idioma "Português (Brasil)"; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso e de perfil baixo.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Possuir proteção contra derramamento de líquidos ou respingos nativamente, não sendo aceito adaptações

#### **8. MOUSE:**

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com 4 botões, sendo esquerdo, direito e central próprio para rolagem e um botão de ação configurável;

- Resolução mínima de 2000 (dois mil) DPI, Interface USB.
- Deverá ser fornecido mouse-pad

## **9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950,
- IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do
- INMETRO;
- Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136

## **10. GABINETE**

- Tipo Mini, com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos de 2000 cm<sup>3</sup>
- Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas. Será aceito APENAS parafuso recartilhado sendo projeto original do fabricante do equipamento.
- Possuir conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer).

## **11. PROCESSADOR GRÁFICO**

- Deve ser integrado ao processador e possuir no mínimo 3 (três) portas digitais, sendo pelo
- menos 1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior, 1 (uma) HDMI e uma USB Tipo-C com a funcionalidade DisplayPort.
- A porta USB-C deverá possuir funcionalidade de "Power In", ou seja, compatível com fonte padrão USB-C. Justificativa: Garantir compatibilidade do equipamento com os monitores USB-C atualmente em uso pela CODEVASF.
- Deve permitir o uso de, pelo menos, três monitores simultâneos em três saídas gráficas digital/digital/digital

## **12. PORTAS**

- Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.
- Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6E. Deve possuir antena interna.
- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, ao menos 2 (duas) na parte frontal; dentre as frontais, uma delas deverá ser do tipo USB-C.
- Áudio integrada à placa-mãe, compatível com o padrão HD Áudio Codec, com conector de saída de áudio no painel frontal. No painel frontal deve ser do tipo Combo "P3".
- Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados

## **13. SOFTWARE**

- Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação USB com proteção de gravação ou oferecer a opção de restauração através da BIOS do equipamento conectado à Internet através da Rede cabeada ou Wi-Fi.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de
- firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta

- permanente afixada no Gabinete
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
- Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário
- Deverá ser fornecida solução que permita acompanhar a atualização de drivers, firmwares e BIOS de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização dos equipamentos fornecidos;

#### 14. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema
- O equipamento ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade com Linux, sendo aceito certificado das distribuições Ubuntu, Red Hat ou SUSE;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica
- Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais
- Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada
- Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)
- Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values

of Computer and Business Equipment) para o computador

- Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo
- mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos
- Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente
- Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados

## 15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses
- Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.
- O fabricante ou sua credenciada técnica deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento e diagnóstico remoto disponível de segunda a sexta, das 08h às 20h. Caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento no local de instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados
- Deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da CODEVASF, abrir chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica/call center;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa igual ou superior, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos
- A garantia deverá ser do fabricante do equipamento. O atendimento on-site deverá ser feito por técnicos próprios ou sua rede credenciada
- Caso não seja possível resolver remotamente, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada
- A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento
- Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento
- O atendimento, no local, deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos
- No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia do fabricante solicitada. No momento da entrega, a garantia será validada junto ao fabricante sob pena de não aceitação até sua regularização.
- Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente
- Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento
- Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam

física ou logicamente incompatíveis

- Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete
- Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória

## 16. Monitor 24"

- Monitor 23,8 ou 24 polegadas ou maior do mesmo fabricante do equipamento com retroiluminação LED, painel.
- Resolução nativa Full HD (1920x1080), 16:9, 100HZ ou superior.
- Conexões:
- 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados no Lote. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 1 (uma) saída DisplayPort, para utilização de monitores em encadeamento;
- 1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 3 (três) portas USB-A integradas ao monitor, na parte inferior, traseira ou lateral;
- 01 (uma) porta RJ 45;
- 01 (uma) porta USB 3.2 Type-C, PD até 90W;
- 01 (uma) porta USB-C 3.2 Tipo-C de fácil acesso, na parte lateral ou inferior;
- Conector de saída de áudio na lateral ou inferior do monitor.
- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional.
- 16,7 milhões de cores ou superior.
- Com anti-escurecimento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.
- Padrão VESA.
- Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante;
- Deve possuir ao menos dois selos, dentre os três padrões/diretivas/certificações internacionais a seguir: Energy Star 8.0, EPEAT (ouro) e TCO Certified (TCO Certified Edge desejável).
- A tela do monitor deverá possuir tecnologia de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light), comprovada através de certificado EYESAFE, EYECONFORT, TÜV ou TCO que comprove o atendimento;
- Compatibilidade com Windows 11 ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

## 17. SUPORTE

- Deverá ser entregue solução própria ou homologada, devidamente comprovada por catálogo ou carta do fabricante, visando à fixação do gabinete/microcomputador ao monitor ofertado sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, de forma que o gabinete não fique visível pela parte frontal do monitor na posição horizontal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando ou não o padrão VESA. A solução não poderá utilizar-se de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes e não deverá atrapalhar a função pivot do monitor, rotação e giro.
- Deverá ser possível ligar o conjunto, microcomputador e monitor, através do botão de liga/desliga do monitor.

## 18. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO

- Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suíte de software utilizados na Codevasf.
- Durante a avaliação da amostra, deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente

funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.

- Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.
- Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios.
- A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos:
  - i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda.
  - ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band).
  - iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios.
  - iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.
  - v) A solução deverá sinalizar na tela enquanto o acesso remoto estiver ativo;
  - vi) Deverá gerar Log's de acesso na BIOS para auditoria;
- Deverá ser possível gerar inventário de hardware e software, bem como gerar relatórios que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento;

## ITEM 2 - KIT Computador Avançado + 2 Monitor 27"

### Descrição Geral:

Workstation institucional de alto desempenho, projetada para suportar tarefas avançadas de geoprocessamento, modelagem e análise espacial utilizando softwares como ArcGIS e AutoCAD, garantindo performance, confiabilidade e escalabilidade para demandas técnicas complexas.

Computador Desktop de Alto Desempenho: Gabinete Torre ou Mini torre. Processador com performance maior ou igual a 49000 no Passmark® Software. 32GB de RAM DDR5 4400 MT/s dual channel. Placa de vídeo com 16GB GDDR6 e performance maior ou igual a 15000 no Passmark® Software. SSD 1TB Nvme de pelo menos 3GB/s de leitura e 2GB/s de escrita para o SO. HD de 2TB 7200 RPM. Pelo menos 10 portas USB. Windows 11 Pro 64bit original. Mouse e teclado silencioso. Devem ser da mesma cor e do mesmo fabricante. 60 meses de garantia do fabricante.

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

#### 1. Processador:

- Processador de Intel® Core Ultra2 ou série Ryzen AI PRO AMD ou superior disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento. O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.
- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 20 (vinte).
- Deverá possuir NPU (Neural Processing Unit) integrada.
- Processador com performance mínima de 49.000 (quarenta e nove mil). Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 5%.
- É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente
- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 20 (vinte)
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a

interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

## 2. BIOS:

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento
- Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa
- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciável remotamente;
- Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- Deverá ser disponibilizada ferramenta que permita replicação da configuração da BIOS para todos os equipamentos do mesmo modelo através de arquivo executável, independente de senha, permitindo assim replicação das políticas de segurança.

### 3. CHIPSET E MOTHERBOARD:

- Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas
- Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe
- Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações
- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)
- Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0
- Deverá suportar RAID 0, 1 e 5 nas unidades de armazenamento NVME.
- Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 e expansão efetiva de memória para, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes)
- Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.

### 4. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:

- Dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- Dispor de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da
- memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido.

### 5. MEMÓRIA:

- Deve possuir no mínimo 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, do tipo ECC em dual channel, com frequência efetiva 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5.
- Oferecer capacidade de expansão de, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes)

### 6. ARMAZENAMENTO:

- 1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.
- 1 (Um) HDD de 2TB 7200 RPM SATA III de 6.0 GB/s.

### 7. TECLADO:

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM
- Padrão ABNT2, idioma "Português (Brasil)"; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso e de perfil baixo.
- Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento accidental.

- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem e dois botões de ação configuráveis
- Resolução mínima de 3000 (três mil) DPI, Interface USB.
- Deverá ser fornecido mouse-pad
- Deverá ser fornecido software para configuração do mouse.

## **8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950,
- IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do
- INMETRO ou certificação internacional equivalente;
- Possuir certificação 80 Plus, na categoria Gold ou Platinum, com eficiência mínima de 90%
- Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;
- Possuir no mínimo 500 watts de potência;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136

## **9. GABINETE:**

- Tipo Torre e ou Mini Torre
- Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos tipo trava de segurança extra do equipamento para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD e interfaces wireless com conexão M2;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)
- Capacidade de instalação de, no mínimo, 4 (quatro) unidades de armazenamento.

## **10. PROCESSADOR GRÁFICO (OFFBOARD):**

- O modelo da placa gráfica deverá constar na tabela de testados e homologados pela Autodesk AutoCAD para Workstation, sendo consultado através do site:
- [www.autodesk.com/support/system-requirements/certified-graphics-hardware](http://www.autodesk.com/support/system-requirements/certified-graphics-hardware)
- Controladora gráfica (OFFBOARD) com no mínimo 16GB de memória do tipo GDDR6 ou superior. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou mDP com adaptadores mDP para DP ou superior;
- Performance mínima de 17000 (dezesete mil) pontos no Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 10%.
- Deve permitir o uso de, pelo menos, três monitores simultâneos em três saídas gráficas digital/digital/digital

## **11. PORTAS:**

- Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.
- Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6E. Deve possuir antena interna ou externa.
- Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB sendo, no mínimo, 4 (quatro) unidades USB 3.2 Gen 1 do Tipo A ou superior e 4(quatro) unidades USB 3.2 Gen2 do Tipo C. No mínimo 02 (duas) interface USB Tipo A e 2 (duas) do tipo C, devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Deve haver possibilidade de

desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema;

- Audio integrada à placa-mãe, compatível com o padrão HD Audio Codec, com conector de saída de áudio no painel traseiro e no painel frontal. No painel frontal deve ser do tipo Combo "P3"
- Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados

## 12. SOFTWARE;

- Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação USB com proteção de gravação ou oferecer a opção de restauração através da BIOS do equipamento conectado à Internet através da Rede cabeada ou Wi-Fi.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de
- firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do
- microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
- Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo
- usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário
- Deverá der fornecida solução que permita acompanhar a atualização de drivers, firmwares e BIOS de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização dos equipamentos fornecidos;

## 13. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema
- O equipamento ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade com Linux, sendo aceito certificado das distribuições Ubuntu, Red Hat ou SUSE;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica
- Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com

orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais

- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais
- Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada
- Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)
- Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador
- Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo
- mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos
- Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente
- Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados

#### 14. GARANTIAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses
- Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.
- O fabricante ou sua credenciada técnica deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento e diagnóstico remoto disponível de segunda a sexta, das 08h às 20h. Caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento no local de instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados
- Deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da CODEVASF, abrir chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center;
- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa igual ou superior, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos
- A garantia deverá ser do fabricante do equipamento. O atendimento on-site deverá ser feito por técnicos próprios ou sua rede credenciada
- Caso não seja possível resolver remotamente, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on- site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada
- A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento
- Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento
- O atendimento, no local, deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira

- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos
- No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia do fabricante solicitada. No momento da entrega, a garantia será validada junto ao fabricante sob pena de não aceitação até sua regularização.
- Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente
- Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento
- Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis
- Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete
- Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória

#### 15. MONITOR:

- Dois monitores de 27 polegadas iguais, do mesmo fabricante com as seguintes configurações:
- Retroiluminação LED, painel IPS.
- Resolução nativa 4K (3840 x 2160), 16:9, 60HZ ou superior.
- 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados neste item. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 16,7 milhões de cores ou superior.
- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional.
- Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.
- Padrão VESA.
- Garantia de 60 (sessenta) meses.
- Deve possuir ao menos dois selos, dentre os três padrões/diretivas/certificações internacionais a seguir: Energy Star 8.0, EPEAT (ouro) e TCO Certified (TCO Certified Edge desejável).
- A tela do monitor deverá possuir tecnologia de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light), comprovada através de certificado eyesafe, eyeconfort, tüv ou tco que comprove o atendimento;
- Compatibilidade com Windows 11 ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

#### 16. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO:

- Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suíte de software utilizados na Codevasf.
- Durante a avaliação da amostra, deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.
- Deve ser ofertado treinamento para solução de gerenciamento out of band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 4 colaboradores da Codevasf.
- Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os

dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios.

- A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos:
- i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda.
- ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band).
- iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios.
- iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.
- v) A solução deverá sinalizar na tela enquanto o acesso remoto estiver ativo;
- vi) Deverá gerar Log's de acesso na BIOS para auditoria;
- Deverá ser possível gerar inventário de hardware e software, bem como gerar relatórios que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento;

### ITEM 3 - Computador Avançado (Fundiária)

#### Descrição Geral:

Estação de trabalho de altíssimo desempenho, voltada para aplicações intensivas em processamento e gráficos, como modelagem 3D, simulações computacionais, análise de dados em larga escala, geoprocessamento, engenharia, arquitetura e inteligência artificial. Deve ser composta por gabinete robusto, componentes de última geração, monitor de alta resolução e periféricos de qualidade profissional.

Computador Avançado: Gabinete Full Tower. Processador com performance maior ou igual a 58.000 no Passmark® Software. 128GB de RAM DDR5 5600 dual channel ou superior. Placa de vídeo com 20GB GDDR6 e performance maior ou igual a 23.500 no Passmark® Software. SSD NVMe de 1TB de pelo menos 3000 MB/s de leitura e 2000 MB/s de escrita para o Sistema Operacional. SSD secundário do tipo NVME de 4TB de de pelo menos 3000 MB/s de leitura e 2000 MB/s de escrita. Pelo menos 10 portas USB , Gigabit Ethernet, WiFi AX. Windows 11 Pro 64bit original. Mouse e teclado silencioso. Devem ser da mesma cor. 60 meses de garantia do fabricante.

#### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

##### 1. Processador:

- Processador de Intel® Core Ultra2 ou série Ryzen AI PRO AMD ou superior disponibilizados em território nacional pelo fabricante do equipamento. O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.
- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 24 (vinte e quatro).
- Deverá possuir NPU (Neural Processing Unit) integrada.
- Processador com performance mínima de 57.000 (cinquenta e sete mil ). Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 5%.
- É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente
- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 24(vinte e quatro).
- Processador com performance mínima de 45.000 (quarenta e cinco mil) pontos. Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 5%.
- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser

- disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

## 2. BIOS:

- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento
- Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa
- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser disponibilizada ferramenta que permita replicação da configuração da BIOS para todos os equipamentos do mesmo modelo através de arquivo executável, independente de senha, permitindo assim replicação das políticas de segurança.
- Deverá ser gerenciável remotamente;
- Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto
- gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação
- permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante
- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

## 3. CHIPSET R MOTHERBOARD:

- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando

que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)

- Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0
- Deve possuir a RAID 0, 1 e 5 nos discos NVME.
- Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5, com tecnologia ECC e expansão efetiva de memória para, no mínimo, 128GB (cento e vinte e oito gigabytes)
- Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador,
- considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade.

#### **4. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:**

- Dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- Dispor de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido.

#### **5. MEMÓRIA:**

- Deve possuir no mínimo 128GB (cento e vinte e oito) de memória instalada, com frequência efetiva 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5 ECC.

#### **6. ARMAZENAMENTO:**

- 1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 1TB (um terabyte), com capacidade mínima de leitura de 6500 MB/s e mínima de escrita de 5000 MB/s.

#### **7. TECLADO:**

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM
- Padrão ABNT2, idioma "Português (Brasil)"; regulação de altura e inclinação do teclado, Interface USB, deve ser silencioso e de perfil baixo.
- Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### **8. MOUSE:**

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- Resolução mínima de 3.200 (três mil e duzentos) DPI, Interface USB.
- Deverá ser fornecido mouse-pad.

#### **9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de
- avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO ou certificação internacional equivalente;
- Possuir certificação 80 Plus, na categoria Gold ou Platinum, com eficiência mínima de 90%
- Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;
- Possuir no mínimo 500 watts de potência;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136

#### 10. GABINETE:

- Tipo Torre
- Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos tipo trava de segurança extra do equipamento para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD e interfaces wireless com conexão M2;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer).

#### 11. PROCESSADOR GRÁFICO (OFFBOARD):

- O modelo da placa gráfica deverá conter CUDA cores de no mínimo 6.144
- A placa gráfica deverá ter no mínimo 20GB de memória do tipo GDDR6 ou superior.
- Performance mínima de 23.500(vinte mil e quinhentos) pontos no Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 5%.
- Deve possuir no mínimo 3 (três) portas digitais DisplayPort 1.4 ou superiores NATIVAS na placa gráfica. Deve ser entregue adaptador para HDMI do próprio fabricante (caso o equipamento não possua nativamente interface digital HDMI);
- Deve permitir o uso de, pelo menos, três monitores simultâneos em três saídas gráficas digital/digital/digital

#### 12. PORTAS:

- Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada.
- Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax, com suporte a Wi-Fi 6. Deve possuir antena interna ou externa.
- Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces USB sendo, no mínimo, 4 (quatro) unidades USB 3.2 Gen 1 do Tipo A ou superior e 4(quatro) unidades USB 3.2 Gen2 do Tipo C. No mínimo 02 (duas) interface USB Tipo A e 2 (duas) do tipo C, devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema;
- Audio integrado à placa-mãe, compatível com o padrão HD Audio Codec, com conector de saída de áudio no painel traseiro e no painel frontal. No painel frontal deve ser do tipo Combo "P3"
- Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrado.

#### 13. SOFTWARE:

- Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação USB com proteção de gravação ou oferecer a opção de restauração através da BIOS do equipamento conectado à Internet através da Rede cabeada ou Wi-Fi.

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e
- identificados pelo modelo do equipamento ou
- código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
- Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo
- usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário
- Deverá ser fornecida solução que permita acompanhar a atualização de drivers, firmwares e BIOS de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização dos equipamentos fornecidos;

#### 14. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES:

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema
- O equipamento ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade com Linux, sendo aceito certificado das distribuições Ubuntu, Red Hat ou SUSE;
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica
- Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
- Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.
- Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais
- Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário,

- deverá ser apresentada tradução juramentada
- Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)
- Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador
- Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos
- sólidos
- Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente
- Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

## 15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses
- Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.
- O fabricante ou sua credenciada técnica deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento e diagnóstico remoto disponível de segunda a sexta, das 08h às 20h. Caso o problema não seja resolvido remotamente, o atendimento no local de instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados
- Deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da CODEVASF, abrir chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa igual ou superior, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta, podendo esta ser prestada pelo próprio fabricante, ou pela empresa Contratada, desde que esta faça parte da rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.
- Caso não seja possível resolver remotamente, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on- site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada
- A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento
- Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento
- O atendimento, no local deverá ocorrer das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos
- No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia do fabricante solicitada. No momento da entrega, a garantia será validada junto ao fabricante sob pena de não aceitação até sua regularização.
- Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e

fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos recondicionados ou utilizados anteriormente

- Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento
- Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas
- ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis
- Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete
- Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

## 16. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO:

- Deve ser ofertado o serviço de carregamento de imagem do sistema operacional em fábrica, para que seja entregue os computadores já configurados com a suite de software utilizados na Codevasf.
- Deverá ser demonstrada a funcionalidade de gerenciamento totalmente funcional em todos os modos de rede, cabeada e sem fios.
- Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios.
- A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos:
  - i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda.
  - ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band).
  - iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios.
  - iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.

## ITEM 4 – Notebook

### Descrição Geral:

Notebook institucional de 14 polegadas, portátil e leve, projetado para atender às demandas administrativas e operacionais da organização, oferecendo desempenho eficiente, conectividade adequada e conforto para uso contínuo.

Notebook administrativo: Processador com benchmark maior ou igual a 17400 Passmark® Software. 16 GB de memória RAM, DDR5 5200 MT/s. SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2. Bateria de 3 ou mais células e 45 Wh integrada. Windows 11 Pro 64bit original. Display de 14 polegadas ou maior, Full HD. 60 meses de garantia

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

#### 1. PROCESSADOR:

- Processador de Intel Core Ultra ou AMD Ryzen AI disponibilizados em território nacional O processador não deve ter sido lançado a mais de 1 ano no mercado nacional, e não deve remeter a famílias em descontinuação ou em fase de substituição, essa exigência está alinhada com o Item 8.6.7 do ANEXO I, da Portaria SGD/MGI Nº 2.715, de 21 DE junho de 2023.

- Quantidade mínima de núcleos físicos (cores): 12 (doze)
- Deverá possuir NPU (Neural Processing Unit) integrada.
- Processador com performance mínima de 17.400 (dezesete mil e quatrocentos) pontos. Referência de teste Passmark® Software. Relatório que comprove a performance, com erro aceitável de  $\pm$  (mais ou menos) 10%.
- Memória cache L3 de no mínimo 12MB cache
- É obrigatório declarar na proposta marca e modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente do fabricante para o componente

## 2. BIOS:

- A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto-reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área
- O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do Sistema Operacional Microsoft Windows
- Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module TPM no mínimo na versão 2.0 (compatível com windows 11)
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciável remotamente;
- Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante

- Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- Deverá ser disponibilizada ferramenta que permita replicação da configuração da BIOS para todos os equipamentos do mesmo modelo através de arquivo executável, independente de senha, permitindo assim replicação das políticas de segurança.
- Equipado com processador multi-core moderno, com pelo menos 4 núcleos físicos e suporte para múltiplos threads, frequência base mínima de 2,4 GHz e capacidade de turbo boost acima de 4,0 GHz, proporcionando desempenho fluido para aplicações corporativas, navegação web, edição de documentos e uso de softwares administrativos.

### **3. CHIPSET E MOTHERBOARD:**

- Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas
- Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa-mãe
- Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações
- O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante em território nacional, compatível com o processador ofertado
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente)
- Deverá possuir 02 (dois) slots M.2
- Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, compatível com memórias do tipo DDR5 para expansão efetiva de memória para, no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes)
- Deve suportar boot por pendrive e disco conectado a uma porta USB.
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade

### **4. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO:**

- Dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do Sistema Operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD ROM; ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12)
- Dispor de software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido

### **5. MEMÓRIA:**

- Deve possuir no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalada, com frequência efetiva de 5600 MT/s ou superior, do tipo DDR5
- Oferecer capacidade de expansão.

### **6. ARMAZENAMENTO:**

- 1 (Um) SSD PCIe NVMe de interface M.2 com capacidade mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta), com capacidade mínima de leitura de 3000 MB/s e mínima de escrita de 2000 MB/s.

**7. TECLADO:**

- Teclado retroiluminado, no padrão ABNT2, idioma Português (Brasil), silencioso e resistente a derramamento de líquidos;
- Padrão ABNT2, idioma "Português (Brasil)"; deve ser silencioso
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
- Possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental

**8. MOUSE:**

- Mouse touch pad integrado e Mouse USB do mesmo fabricante do equipamento;
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM
- Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem
- Resolução mínima de 3.200 (três mil e duzentos) DPI, sem fio ou Bluetooth
- Deverá possuir software que permita visualizar nível da bateria e verificar atualização de drivers e firmwares;

**9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

- Deve ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- O item, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950,
- IEC/EN 61000 e CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do
- INMETRO;
- Apresentar certificado EPEAT 1680.1:2018 na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;
- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático;
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136

**10. GABINETE:**

- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)
- Deve ser compatível com padrão MIL-STD-810, ao menos nos seguintes métodos:
- - Humidade;
- - Vibração;
- - Impacto;

**11. PORTAS:**

- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou Display Port 1.4 na lateral
- Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45 com recursos PXE Wake On LAN (WOL) integrada. Será aceito adaptador do próprio fabricante em atendimento ao requisito da interface.
- Possuir 1 (uma) interface wireless com antena integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11, com suporte aos modelos b/g/n/ac/ax com suporte a Wi-Fi 6E. Deve possuir antena interna ou externa.
- Suporte Bluetooth 5.2 ou superior integrados
- Possuir conectores de saída e entrada na parte lateral, sendo aceito conectores do tipo Combo "P3".

Compatível com o padrão “HD Audio Codec”

- Deverá possuir o mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.2, sendo no mínimo duas portas USB TIPO-C, sendo no mínimo uma USB 4/Thunderbolt 4.

## **12. TELA:**

- Tamanho de tela: mínimo de 14 polegadas ou superior, do mesmo fabricante;
- Tipo de tela: 100% plana IPS ou VA.
- Revestimento de tela: antibrilho, não sendo aceito adesivos ou adaptações;
- Resolução suportada: 1920 x 1080@60 Hz
- Possuir câmera webcam, Pelo menos FHD possuindo obrigatoriamente no mínimo 5MP + IR para uso com Windows Hello, com oclisor de privacidade. Não serão aceitas adaptações.

## **13. BATERIA:**

- Bateria integrada ao gabinete, de íon de lítio com capacidade mínima de 45Wh ou superior. Não serão aceitas soluções de baterias externas;

## **14. SOFTWARE:**

- Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com mídia de recuperação USB com proteção de gravação ou oferecer a opção de restauração através da BIOS do equipamento conectado à Internet através da Rede cabeada ou Wi-Fi.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de
- firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta
- permanente afixada no Gabinete
- Todo o equipamento ofertado deverá disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;
- Deverá der fornecida solução que permita acompanhar a atualização de drivers, firmwares e BIOS de forma centralizada para gerenciamento da política de segurança e atualização dos equipamentos fornecidos;

## **15. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES:**

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no Sistema
- Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos

- equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- O equipamento ofertado deverá possuir certificado de compatibilidade com Linux, sendo aceito certificado das distribuições Ubuntu, Red Hat ou SUSE;
  - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.
  - Deve ser apresentado na proposta comercial, o partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica
  - Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais
  - Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais
  - Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada
  - Comprovação – para computador e monitor – de conformidade com a norma Energy Star 8.0, ou superior, ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO
  - Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos)
  - Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics – Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador
  - Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador+monitor não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
  - O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website: [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
  - Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo
  - mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos
  - Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente
  - Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
  - 507.5 – Umidade;
  - 514.6 – Vibração;
  - 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;
  - Fica facultado à Contratante solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados

## 16. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses
- As baterias devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses
- Durante todo o período de garantia, em caso de falha na unidade de armazenamento, a mesma ficará sob posse da Codevasf, mesmo que seja trocada mais de uma vez.
- O fabricante ou sua credenciada técnica deve possuir canal próprio para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento e diagnóstico remoto disponível de segunda a sexta, das 08h às 20h. Caso o problema não

seja resolvido remotamente, o atendimento no local de instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados

- Deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da CODEVASF, abrir chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center;
- Deverá ser fornecido portal com acesso seguro que permita aos técnicos da CODEVASF, abrir chamados em garantia de forma on-line e acompanhamento, sem a necessidade de ligação telefônica\call center;
- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta
- Caso não seja possível resolver remotamente, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on- site), em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada
- A garantia deverá ser do tipo: Atendimento inicial remoto e quando necessário resolução de problemas on-site por um técnico especializado de serviço no local de instalação do equipamento
- A garantia deverá ser do fabricante do equipamento. O atendimento on-site deverá ser feito por técnicos próprios ou sua rede credenciada
- Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia contratada do equipamento (após a conclusão da resolução de problemas no local)
- O atendimento deverá ocorrer, no local, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto DEFINITIVO da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos
- No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia do fabricante solicitada. No momento da entrega, a garantia será validada junto ao fabricante sob pena de não aceitação até sua regularização.
- Todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento
- Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, será aceito equipamentos reconicionados ou utilizados anteriormente
- Os equipamentos serão fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento
- Todos os componentes do equipamento são compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, desbastamentos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis
- Os componentes dos equipamentos e seus acessórios (mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores sendo aceitas as cores preto ou prata e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete
- Não serão aceitas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória

#### 17. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO:

- Deve ser ofertada a instalação e configuração da solução de gerenciamento out of band, para todo os dispositivos que serão ofertados neste item, abrangendo os equipamentos em rede cabeada e rede sem fios.
- A solução de gerenciamento deverá suportar ao mínimo os seguintes pontos:
  - i) Inventário de dispositivos que suporte o gerenciamento fora de banda.
  - ii) Possibilidade de controle do dispositivo baseado em vídeo, teclado e mouse remotos com o consentimento do usuário, independentemente de sistema operacional(out-of-band).

- iii) A solução deve permitir gerenciar dispositivos de maneira out-of-band tanto via rede cabeada quanto em redes sem fios.
- iv) A solução deverá ser desenvolvida ou homologada pelo provedor do acesso out-of-band, ofertado junto do equipamento proposto.
- v) A solução deverá sinalizar na tela enquanto o acesso remoto estiver ativo;
- vi) Deverá gerar Log's de acesso na BIOS para auditoria;
- Deverá ser possível gerar inventário de hardware e software, bem como gerar relatórios que permita medir o histórico de uso dos componentes do equipamento como memória, disco, processador e identificar softwares utilizados e que impactam na performance do equipamento;

## ITEM 5 - Monitor 24"

### Descrição Geral:

Monitor institucional de 24 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), adequado para uso em ambientes administrativos e operacionais, garantindo boa qualidade de imagem, conforto visual e compatibilidade com equipamentos modernos.

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

- Monitor 23,8 ou 24 polegadas, retro iluminação LED, painel IPS.
- Resolução nativa Full HD (1920x1080), 16:9, 60HZ ou superior.
- Conexões:
- 1 (uma) entrada DisplayPort, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados no Lote. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 1 (uma) saída DisplayPort, para utilização de monitores em encadeamento;
- 1 (uma) entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- 3 (três) portas USB integradas ao monitor, na parte traseira ou lateral;
- 01 (uma) porta RJ 45;
- 01 (uma) porta USB 3.2 Type-C, PD até 90W;
- Taxa de contraste mínima de 1500:1;
- Ajuste de altura: com variação mínima de 130 mm;
- Ajuste de rotação: Deverá permitir ajuste de rotação de pelo menos 90° (retrato/paisagem);
- Ajuste de inclinação: ajuste progressivo em relação ao plano vertical, variando de, no mínimo, -2° (tela voltada para baixo) a +15° (tela voltada para cima);
- Ajuste Digital: funções (OSD ou Painel Frontal) – no mínimo, contraste, brilho, autoajuste;
- 16,7 milhões de cores ou superior.
- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional.
- Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.
- Padrão VESA.
- Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante. Comprovar na proposta comercial.
- Deve possuir ao menos dois selos, dentre os três padrões/diretivas/certificações internacionais a seguir: Energy Star 8.0, EPEAT (ouro) e TCO Certified (TCO Certified Edge desejável).
- A tela do monitor deverá possuir tecnologia de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light), comprovada através de certificado eyesafe, eyeconfort, tñv ou tco que comprove o atendimento;
- Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

**ITEM 6 - Monitor 27"****Descrição Geral:**

Monitor profissional com 27 polegadas e resolução 4K UHD, voltado para atividades institucionais que demandam alta qualidade de imagem, como edição de documentos gráficos, visualização de mapas, dashboards, sistemas georreferenciados e aplicações multitarefa. Deve apresentar ampla compatibilidade com computadores modernos, boa ergonomia e fidelidade de cores.

**Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:**

- Monitor 27 polegadas, com retro iluminação LED, painel IPS.
- Resolução nativa 4K (3840x2160), 16:9, 60HZ ou superior.
- Conexões: HDMI, DisplayPort. Acompanhar cabos referentes a todas conexões disponíveis.
- 16,7 milhões de cores ou superior.
- Com anti-ofuscamento. Suporte com ajuste para altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação. Possuir fonte interna bivolt automático.
- Padrão VESA.
- Taxa de contraste mínima de 1000:1;
- Ajuste de altura: com variação mínima de 130 mm;
- Ajuste de rotação: Deverá permitir ajuste de rotação de pelo menos 90° (retrato/paisagem);
- Deverá ser fornecido solução de software que permita configurar ajustes de cor, brilho e contraste através do sistema operacional.
- Ajuste de inclinação: ajuste progressivo em relação ao plano vertical, variando de, no mínimo, -2° (tela voltada para baixo) a +15° (tela voltada para cima);
- Ajuste Digital: funções (OSD ou Painel Frontal) – no mínimo, contraste, brilho, autoajuste;
- Garantia de 60 (sessenta) meses do próprio fabricante. Comprovar na proposta comercial.
- Deve possuir ao menos dois selos, dentre os três padrões/diretivas/certificações internacionais a seguir: Energy Star 8.0, EPEAT (ouro) e TCO Certified (TCO Certified Edge desejável).
- A tela do monitor deverá possuir tecnologia de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light), comprovada através de certificado eyesafe, eyeconfort, tñv ou tco que comprove o atendimento;
- Compatibilidade com Windows 10 Pro ou superior, sendo comprovado através de atestado extraído do Windows Compatible Products List: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

**ITEM 7 – Tablet****Descrição Geral:**

Dispositivo portátil tipo tablet, com tela entre 10,0" e 11", destinado a atividades institucionais e administrativas, como visualização de documentos, uso de aplicativos corporativos, anotações em campo e comunicação institucional. Deve possuir boa performance, conectividade, autonomia de bateria e segurança.

**Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:**

- Tela maior ou igual a 10 polegadas, Touchscreen.
- Processador: Octacore De 2ghz e 2.4ghz; Memória Interna: 64GB; Memória Ram: 4 GB.
- Sistema Operacional: Android 14 ou superior.
- Resolução da Câmera: Traseira 8.0 MP igual ou superior e Frontal 5.0MP igual ou superior
- Conectividade: Bluetooth E Wi-fi (802.11a/b/g/n/ac) Com Tecnologia 4G ou superior; Frequência De Dados:

850/900/1800/1900 Mhz.

- Capacidade da Bateria: 7000mah ou superior; Acessórios: Caneta S-pen, Capa Protetora, Fone De Ouvido, Carregador

## ITEM 8 - Kit Teclado/Mouse com fio

### Descrição Geral:

Kit composto por teclado e mouse com conexão via cabo USB, destinado ao uso em estações de trabalho corporativas. O conjunto deve ser robusto, confortável, com funcionamento preciso e adequado ao uso diário prolongado em ambientes administrativos.

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

#### 1. TECLADO:

- Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;
- Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;
- Possuir regulagem de inclinação;
- Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

#### 2. MOUSE:

- Mouse óptico ou laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- O mouse deve permitir ajuste de DPI em múltiplos níveis, incluindo, no mínimo, uma configuração de 3000 DPI, com a possibilidade de aumentar ou reduzir a sensibilidade conforme preferido pelo usuário
- Botões: mínimo de 4 botões + botão de rolagem (scroll);
- Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;
- Cor predominantemente preta e/ou cinza;
- O teclado e mouse deveram ser do mesmo fabricante.

#### 3. GARANTIA:

- A garantia do Fabricante deverá ser comprovada através de apresentação de declaração emitida pelo fabricante do equipamento.
- Deverá ser disponibilizado uma central para abertura de chamados para atendimento da garantia dos equipamentos, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita), o atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a Contratada em manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão. A central de atendimento deverá atender das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

## ITEM 9 - Kit Teclado/Mouse sem fio

### Descrição Geral:

Kit composto por teclado e mouse com tecnologia sem fio, destinado ao uso em ambientes corporativos. O conjunto deve apresentar design ergonômico, operação silenciosa e confiável, com alcance e autonomia adequados para jornadas prolongadas de trabalho.

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

#### 1. TECLADO:

- Requisitos gerais mínimos do kit de teclado e mouse sem fio:
- Layout: Brasileiro (ABNT2);
- Possuir alimentação elétrica por meio de 2 pilhas (inclusas), com vida útil mínima de 36 meses;
- Conexão criptografada de 2,4 GHz e Bluetooth 5.0 com alcance de até 10 metros;
- Indicadores de status (ex: Caps Lock, bateria fraca);
- Teclas de perfil profundo;
- Possuir botão de ligar/desligar;
- Possuir luzes indicadoras de Caps Lock e nível de bateria;
- Peso máximo de 570g, sem pilhas/baterias;

#### 2. MOUSE:

- Resistência a derramamento de líquidos.
- O kit de teclado e mouse sem fio deverá dispor de software de gerenciamento fornecido pelo próprio fabricante, compatível com os sistemas operacionais especificados, que possibilite no mínimo o controle centralizado de configurações de periféricos;
- Sensor óptico com ajuste de DPI em múltiplos níveis, incluindo, no mínimo, uma configuração de 3000 DPI, com a possibilidade de aumentar ou reduzir a sensibilidade conforme preferido pelo usuário;
- Design ambidestro ou ergonômico para destros;
- Possui, no mínimo, 4 botões;
- Possuir alimentação elétrica por meio de pilha (inclusa), com vida útil mínima de 24 meses;
- Conexão criptografada de 2,4 GHz e Bluetooth 5.0 com alcance de até 10 metros;
- Scroll com rolagem suave;
- Possuir botão de ligar/desligar;
- Peso máximo de 85g, sem pilhas/baterias.
- Receptor USB unificado para ambos os dispositivos;
- Plug and Play, sem necessidade de driver adicional;
- Cor predominantemente preta e/ou cinza;

#### 3. GARANTIA:

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões ou superiores;
- O teclado e mouse deveram ser do mesmo fabricante.
- Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- A garantia do Fabricante deverá ser comprovada através de apresentação de declaração emitida pelo fabricante do equipamento.
- Deverá ser disponibilizado uma central para abertura de chamados para atendimento da garantia dos equipamentos, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita), o atendimento

aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a Contratada em manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão. A central de atendimento deverá atender das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

## ITEM 10 - Mochila para notebook

### Descrição Geral:

Mochila executiva para transporte de notebook, com design funcional e discreto, adequada ao uso corporativo. Deve proporcionar proteção, conforto e organização dos pertences pessoais e profissionais do usuário, com compartimentos adequados ao transporte seguro de equipamentos de informática e acessórios.

### Especificações Técnicas mínimas obrigatórias:

#### 1. MOCHILA:

- Mochila de couro sintético, nylon ou de plástico/polister reciclado, para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, com acolchoada de poliestireno, tecido 400D durável e resistente à água;
- Compartimento principal espaçoso com grande abertura de acesso completo;
- Deve possuir acolchoado dedicada para notebook de tamanho de tela de até 15.6"
- Organizador de acessórios integrados;
- Bolso frontal com zíper para acesso rápido;
- Dois bolsos laterais em tela;
- Deve possuir alças para os dois ombros;
- Todas as alças devem ser reforçadas, de tal forma a garantir o uso diário seguro;
- Peso máximo de 680 gramas;
- Altura mínima de 43 cm;
- Cor predominantemente preta e/ou cinza;
- Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- A garantia do Fabricante deverá ser comprovada através de apresentação de declaração emitida pelo fabricante do equipamento

#### 2. GARANTIA:

- Deverá ser disponibilizado uma central para abertura de chamados para atendimento da garantia dos equipamentos, com um número telefônico com prefixo 0800 (DDD com chamada gratuita), o atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone e um endereço eletrônico, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, comprometendo-se a Contratada em manter a Contratante informada de qualquer mudança deste contato durante a vigência da garantia. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão. A central de atendimento deverá atender das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

## ITEM 11 - SSD 500GB

### Descrição Geral:

Unidade de estado sólido (Solid State Drive – SSD) interna, com capacidade mínima de 500 GB, destinada à substituição ou ampliação de armazenamento em computadores e notebooks institucionais, proporcionando maior desempenho, rapidez na inicialização e carregamento de sistemas e aplicações.

Especificações mínimas obrigatórias:

- 1. Capacidade de Armazenamento:**
  - Mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de capacidade útil.
- 2. Tipo de Interface:**
  - Interface NVMe PCIe Gen3 x4 ou superior (preferencialmente M.2 2280);
  - Alternativamente, poderá ser aceito SATA III (6Gb/s), desde que previamente justificado pela compatibilidade com o equipamento de destino.
- 3. Desempenho mínimo:**
  - Leitura sequencial mínima: 2.000 MB/s para NVMe e 550 MB/s para SATA III;
  - Gravação sequencial mínima: 1.000 MB/s para NVMe e 500 MB/s para SATA III.
- 4. Tecnologia de Memória:**
  - Tipo NAND: TLC (Triple-Level Cell) ou superior;
  - Suporte a tecnologias de correção de erros (ECC) e proteção contra perda de dados.
- 5. Recursos adicionais desejáveis:**
  - Suporte a TRIM, S.M.A.R.T e Garbage Collection;
  - Suporte a criptografia AES de 256 bits (preferencial).
- 6. Fator de forma:**
  - Compatível com o padrão M.2 2280 (para SSDs NVMe);
  - Ou formato 2,5" para SSDs com interface SATA.
- 7. Compatibilidade:**
  - Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e/ou Linux.
- 8. Condições gerais:**
  - Produto novo, original de fábrica, lacrado, com garantia mínima de 12 meses (1 anos) fornecida pelo fabricante ou representante oficial;
  - Deve ser acompanhado de manual ou guia de instalação, quando aplicável.

## ITEM 12 - Dock Station

### Descrição Geral:

Dispositivo do tipo dock station com conexão principal via USB-C, compatível com notebooks modernos, destinado à expansão de portas e conexão simultânea de múltiplos periféricos. Deve permitir a ligação de no mínimo dois monitores externos de forma simultânea, além de oferecer conectividade adicional para equipamentos de uso administrativo e técnico.

Especificações mínimas obrigatórias:

- 1. Conexão principal:**
  - USB-C (compatível com padrão USB 3.1 ou superior);
  - Deve fornecer alimentação de energia (Power Delivery) para o notebook, com potência mínima de 60W.
- 2. Saídas de vídeo:**
  - Mínimo de 2 portas para vídeo, podendo ser DisplayPort, HDMI ou combinação entre ambas;
  - Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) em ambos os monitores simultaneamente;
  - Preferencialmente suporte a resoluções 4K (3840x2160) em pelo menos uma das saídas.
- 3. Portas USB adicionais:**

- Mínimo de 3 portas USB-A, com pelo menos 2 no padrão USB 3.0 ou superior;
  - Pelo menos 1 porta USB-C adicional para periféricos.
4. **Porta de rede (Ethernet):**
- RJ-45 com suporte à conexão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
5. **Áudio:**
- Entrada e/ou saída de áudio 3.5mm (opcional, mas desejável).
6. **Compatibilidade:**
- Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e/ou ChromeOS, e macOS;
  - Plug and play, com preferência por não exigir instalação de drivers adicionais.
7. **Outros requisitos:**
- Garantia mínima de 12 meses;
  - Produto novo, original de fábrica, com assistência técnica autorizada no Brasil.

## ITEM 13 - PATCH-PANEL 48 PORTAS

### Descrição Geral:

O Patch Panel de 48 portas é um equipamento modular de conectividade utilizado em sistemas de cabeamento estruturado, destinado à organização, gerenciamento e interligação de cabos de rede, voz, dados e sistemas multimídia em ambientes corporativos, data centers, salas técnicas ou racks de telecomunicações.

### Especificações mínimas obrigatórias:

1. Cumprir os limites estabelecidos nas normas para Categoria 6;
2. Possuir 48 posições;
3. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
4. Largura de 19 polegadas e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks;
5. Possuir local para identificação das portas;
6. Possuir a cor preta e pintura especial anticorrosão;
7. Ser compatível com ferramentas Punch Down 110IDC;
8. Ser compatível com plugs RJ45 e RJ11.

## ITEM 14 - ORGANIZADOR DE CABO

### Descrição Geral:

O organizador de cabos é um acessório para ambientes de infraestrutura de TI, utilizado para organizar, guiar e proteger os cabos de rede, energia ou dados e acondicionar os cabos de manobra de forma ordenada. Fabricado em material resistente e com acabamento profissional, este componente permite a distribuição uniforme dos cabos, de forma a garantir, melhor circulação de ar e facilitando a manutenção e identificação dos circuitos.

### Especificações mínimas obrigatórias:

1. Organizador de cabos para rack 19 polegadas na cor preta;
2. Tamanho: 1U de altura x 50mm de profundidade (1U = 4.5cm de Altura x 19"= 47.5cm de Largura).

## ITEM 15 - PATCH-CORD 3 METROS

**Descrição Geral:**

O patch cord é um componente utilizado para realizar conexões temporárias ou permanentes entre equipamentos ativos (como switches, roteadores e servidores) e elementos passivos da rede, como patch panels, tomadas de telecomunicações e pontos de rede. Fabricado com condutores internos 100% cobre (preferencialmente), o cabo atende à Categoria 6 (CAT6) conforme os padrões internacionais de desempenho definidos pela ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Com conectores RJ45 padrão 8P8C em ambas as extremidades, o patch cord é montado com cabo UTP (Unshielded Twisted Pair), ou seja, sem blindagem, ideal para ambientes com baixa interferência eletromagnética. Os conectores contam com proteção contra torção e trava anti-enganche (boot moldado), proporcionando maior durabilidade e facilidade na identificação visual, graças à sua coloração azul.

**Especificações mínimas obrigatórias:**

1. Patch cord na cor azul;
2. Categoria: CAT6;
3. Velocidade: 10/100/1000Mbps;
4. Frequência: 250Mhz;
5. Modelo: UTP (Sem Blindagem);
6. Comprimento: 3 metros.

**ITEM 16 – Impressora de crachás funcionais Zebra - ZC300 Duplex****Descrição Geral:**

A impressora de crachás é um equipamento especializado e essencial para a produção de cartões de identificação funcionais em larga escala. Utilizando tecnologia de sublimação de tinta, permite impressão direta sobre cartões em PVC com alta definição, garantindo crachás legíveis, duráveis e de apresentação profissional. O equipamento deverá permitir impressão em cores ou monocromática, possibilitando a personalização com fotografias, dados variáveis, logotipos institucionais e elementos de segurança adicionais.

**1. Tecnologia e Recursos de Impressão**

- Tecnologia: Impressão por sublimação de tinta direta (Direct-to-Card) e resina térmica.
- Modos de Impressão:
  - Impressão unilateral e bilateral (frente e verso).
  - Impressão com cobertura de borda a borda (edge-to-edge).
- Resolução de Impressão:
  - Mínimo de 300 dpi (pontos por polegada), com 256 tonalidades por painel de cor.
  - Modos avançados de 300 × 600 dpi e 300 × 1200 dpi para textos, gráficos vetoriais e códigos de barras de alta precisão.
- Recursos Especiais:
  - Impressão ultravioleta (UV) para inclusão de elementos de segurança invisíveis.
  - Capacidade de regravação em cartões regraváveis compatíveis.

**2. Desempenho e Manuseio de Cartões Velocidade:**

- Velocidade de Impressão (mínima):
  - Colorida (unilateral): 200 cartões/hora (cph) com ribbon YMCKT.
  - Colorida (bilateral): 155 cartões/hora (cph) com ribbon YMCKT-K.
  - Monocromática: 830 cartões/hora (cph) em modo de alta qualidade.
- Capacidade de Cartões:
  - Bandeja de entrada: mínimo de 100 cartões (espessura padrão CR-80, 0,76 mm).
  - Bandeja de saída: mínimo de 25 cartões.

- Alimentação: Sistema de alimentação automática com suporte para alimentação manual de cartões individuais, quando necessário.
- Compatibilidade de Mídia: Suporte a cartões de PVC, PET, compostos e regraváveis, espessura entre 0,25 mm e 1 mm.

### 3. Conectividade e Software

- Interfaces:
  - Conectividade USB 2.0 de alta velocidade.
  - Ethernet 10/100 Base-T para operação em rede local.
- Compatibilidade com Software de Emissão:  
O equipamento deverá ser compatível com softwares de emissão de crachás que suportem:
  - Criação e personalização de layouts.
  - Integração com bancos de dados relacionais (importação de arquivos .csv, .xls, .mdb, etc.).
  - Conexão com sistemas de controle de acesso e segurança, quando aplicável.

### 4. Módulos Opcionais e Físicos

- Codificação e Segurança:
  - Suporte a codificador de tarja magnética com leitura e gravação em três trilhas (ISO 7811).
  - Opção de módulos para codificação de cartões inteligentes (contact e contactless), conforme normas ISO/IEC 7816 e ISO/IEC 14443 (quando requerido).
- Dimensões e Peso:
  - Equipamento de mesa (desktop), com peso máximo de 6 kg.
  - Dimensões adequadas para uso em estações de trabalho convencionais.
- Consumo e Alimentação Elétrica:
  - Fonte de alimentação automática com suporte a 100–240 VCA, 50/60 Hz.
- Níveis de Ruído:
  - Em operação: máximo de 60 dB(A).

### 5. Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima:
  - Impressora: 36 meses.
  - Cabeça de impressão: 30 meses.
- Suporte: O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, fornecimento de peças originais e atualizações de firmware.

**ITEM 17 Ribbon Zebra ZC300****Descrição Geral:**

Esta especificação técnica visa a aquisição de Ribbons Genuínos (Originais) para a impressora de cartões Zebra ZC300. O objetivo é garantir o pleno funcionamento e a máxima qualidade de impressão por transferência térmica/sublimação (colorida ou monocromática) em cartões plásticos, conforme as especificações do fabricante.

**1. Especificações Mínimas e Características do Material**

O material a ser fornecido deve atender integralmente às características abaixo:

**2. Compatibilidade e Autenticidade:****Equipamento:**

Ribbon exclusivamente compatível com a impressora Zebra ZC300.

**Autenticidade:**

Deve ser Ribbon Genuíno/Original da Zebra. Não serão aceitos suprimentos compatíveis, remanufaturados ou de terceiros.

**Cassete e Instalação:**

Fornecido em cassete ("cartridge") de fácil instalação, com rolo de ribbon interno protegido e, preferencialmente, com rolo de limpeza integrado ou limpeza acoplada.

**Chip Inteligente:**

O cassete do ribbon deve conter chip inteligente (RFID ou memória equivalente) para autenticação automática pela impressora, detecção do tipo de ribbon e ajuste das configurações de impressão.

**3. Desempenho e Manutenção****3.1. Durabilidade e Qualidade**

- **Qualidade de Impressão:** O ribbon deve fornecer cores vibrantes, pretos nítidos e gradações suaves, com aderência superior à superfície do cartão.
- **Durabilidade:** Para aplicações de alto desgaste ou maior vida útil do cartão, poderá ser solicitada a versão de ribbons de "long life / duráveis" ou com overlay reforçado, conforme a necessidade.

**3.2. Acessórios de Limpeza**

- **Rolo de Limpeza:** O ribbon deve incluir o rolo de limpeza necessário para o uso (seja ele embutido no cassete ou acoplado/removível, conforme design do P/N original Zebra).
- **Kits de Limpeza:** O fornecedor deverá ter a capacidade de fornecer, mediante solicitação,

- Kits de Cartões de Limpeza associados (ex.: kits de 2 ou 5 cartões) para manutenção preventiva da impressora.

#### **4. Condições Ambientais, Armazenamento e Logística**

##### **4.1. Condições de Armazenamento do Ribbon**

**Para garantir a vida útil e a qualidade dos suprimentos:**

- Temperatura de Armazenamento: Entre aproximadamente 5 °C e 25 °C.
- Umidade de Armazenamento: Entre 35% e 65% (sem condensação).

##### **4.2. Embalagem e Prazo de Validade**

- Embalagem: Os ribbons devem ser entregues em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante.
- Prazo de Validade: A data de fabricação deve ser recente, e o produto deve ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, quando armazenado nas condições adequadas

#### **5. Certificações e Garantia**

- Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e/ou má qualidade do produto, contados a partir da data de recebimento.
- Comprovação de Originalidade: Poderão ser solicitados ao fornecedor documentos que atestem a cadeia de suprimentos e a originalidade do material, comprovando a aquisição junto à Zebra Technologies ou a um distribuidor autorizado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Administração e Tecnologia

### Anexo III

#### Planilhas de Quantidades e Preços

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                               | CATMAT | UNIDADE | QTD  | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------|--------|---------|------|-----------------------|--------------------|
| 1           | KIT Computador Administrativo + Monitor 24"           | 467573 | Unidade | 953  | R\$ 7.790,25          | R\$ 7.424.108,25   |
| 2           | KIT Computador Avançado + 2 Monitor 27"               | 457184 | Unidade | 116  | R\$ 17.877,60         | R\$ 2.073.801,60   |
| 3           | Computador Avançado (Fundiária)                       | 457184 | Unidade | 10   | R\$ 43.425,88         | R\$ 434.258,80     |
| 4           | Notebook                                              | 478640 | Unidade | 179  | R\$ 7.056,14          | R\$ 1.263.049,73   |
| 5           | Monitor 24"                                           | 453203 | Unidade | 888  | R\$ 1.216,04          | R\$ 1.079.840,56   |
| 6           | Monitor 27" 4K                                        | 606908 | Unidade | 387  | R\$ 2.303,89          | R\$ 891.605,98     |
| 7           | Tablet                                                | 451870 | Unidade | 190  | R\$ 1.299,49          | R\$ 246.903,10     |
| 8           | Kit Teclado/Mouse com fio                             | 329340 | Unidade | 522  | R\$ 139,12            | R\$ 72.622,38      |
| 9           | Kit Teclado/Mouse sem fio                             | 329340 | Unidade | 435  | R\$ 150,80            | R\$ 65.598,00      |
| 10          | Mochila para notebook                                 | 390029 | Unidade | 176  | R\$ 301,45            | R\$ 53.055,20      |
| 11          | SSD 500GB                                             | 479103 | Unidade | 215  | R\$ 279,75            | R\$ 60.147,17      |
| 12          | Dock Station                                          | 625627 | Unidade | 110  | R\$ 159,54            | R\$ 17.549,22      |
| 13          | Patch-Panel 48 Portas                                 | 372086 | Unidade | 44   | R\$ 381,72            | R\$ 16.795,83      |
| 14          | Organizador de Cabo                                   | 356633 | Unidade | 44   | R\$ 55,25             | R\$ 2.430,95       |
| 15          | Patch-Cord 2,5 Metros                                 | 455784 | Unidade | 1974 | R\$ 33,11             | R\$ 65.356,32      |
| 16          | Impressora de crachás funcionais Zebra - ZC300 Duplex | 612075 | Unidade | 1    | R\$ 7.542,46          | R\$ 7.542,46       |
| 17          | Ribbon Zebra ZC300                                    | 432890 | Unidade | 20   | R\$ 340,03            | R\$ 6.800,68       |
| Valor total |                                                       |        |         |      |                       | R\$ 13.781.466,22  |

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Versão 9.0

**MATRIZ DE RISCOS**

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>                | 59500.000055/2025-98-e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>   | O objetivo da demanda é atualizar o parque tecnológico da CODEVASF, substituindo equipamentos obsoletos e garantindo a disponibilização de dispositivos modernos para os novos concursados. A recomposição inclui computadores administrativos e de alto desempenho, notebooks administrativos, monitores de 24" e 27", tablets, além de kits de teclado e mouse, assegurando um ambiente tecnológico eficiente e adequado |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | A recomposição do quantitativo de equipamentos obsoletos no parque computacional da CODEVASF é uma medida essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação e a continuidade das atividades institucionais. O avanço constante da tecnologia impõe a necessidade de dispositivos modernos, capazes de atender às demandas dos sistemas corporativos, aplicações especializadas e processos       |
| <b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>       | Brasília/DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>  | CODEVASF SEDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b> | AA/GTI/UIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Cód*  | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)                                                                    | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                                 | Consequência (Ocasinando)                                                                                                                     | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto    | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC006 | Gestão contratual     | Demora na confecção dos artefatos, demora na análise dos documentos e demora nos trâmites processuais | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues     | Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio. | Contratante                       | 2- Baixa      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
| RC007 | Gestão contratual     | Atraso no cronograma previsto - implementação/migração                                                | Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos                   | Atraso na disponibilização da solução                                                                                                         | Compartilhado                     | 3- Média      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
| RC008 | Gestão contratual     | Não Atendimento aos níveis mínimos de serviço                                                         | Poderá ocorrer estagnação tecnológica                                         | Atraso na prestação do serviço.                                                                                                               | Contratante                       | 2- Baixa      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
| RC009 | Gestão contratual     | Interrupção da execução ou rescisão do contrato                                                       | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais                              | suporte técnico e manutenção dos equipamentos.                                                                                                | Contratada                        | 2- Baixa      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
| RC010 | Gestão contratual     | Perda de funcionários envolvidos com a implantação da solução.                                        | Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços | Atraso no cronograma da implantação.                                                                                                          | Contratante                       | 2- Baixa      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
| RC011 | Gestão contratual     | Variação cambial                                                                                      | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais                              | Aumento no custo do projeto                                                                                                                   | Contratante                       | 2- Baixa      | 2- Pequeno |                           | 0                             |                     |
|       |                       |                                                                                                       |                                                                               |                                                                                                                                               |                                   |               |            |                           |                               |                     |

| Cód* | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |

| Cód* | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |

| Cód* | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |

| Cód* | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |

| Cód* | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|---------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |
|      |                       |                                    |                                               |                               |                                   |               |         |                           |                               |                     |

\* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

|                                                                               |                           |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|------------|
| COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE                     |                           |            |            |
| No                                                                            |                           | Lotação:   |            |
| ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE |                           |            |            |
| No                                                                            | Stênio Mendes de Carvalho | Lotação:   | AA/GTI/UIT |
| No                                                                            |                           | Lotação:   |            |
| No                                                                            |                           | Lotação:   |            |
| No                                                                            |                           | Lotação:   |            |
| No                                                                            |                           | Lotação:   |            |
| LOCAL/DATA:                                                                   |                           | 26/09/2025 |            |

**Obs.:** Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Administração e Tecnologia

## Anexo V

### Planilhas de Quantidades e Preços

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                               | CATMAT | UNIDADE | QTD  | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL |
|-------------|-------------------------------------------------------|--------|---------|------|-----------------------|--------------------|
| 1           | KIT Computador Administrativo + Monitor 24"           | 467573 | Unidade | 953  | R\$                   | R\$                |
| 2           | KIT Computador Avançado + 2 Monitor 27"               | 457184 | Unidade | 116  | R\$                   | R\$                |
| 3           | Computador Avançado (Fundiária)                       | 457184 | Unidade | 10   | R\$                   | R\$                |
| 4           | Notebook                                              | 478640 | Unidade | 179  | R\$                   | R\$                |
| 5           | Monitor 24"                                           | 453203 | Unidade | 888  | R\$                   | R\$                |
| 6           | Monitor 27"                                           | 606908 | Unidade | 387  | R\$                   | R\$                |
| 7           | Tablet                                                | 451870 | Unidade | 190  | R\$                   | R\$                |
| 8           | Kit Teclado/Mouse com fio                             | 329340 | Unidade | 522  | R\$                   | R\$                |
| 9           | Kit Teclado/Mouse sem fio                             | 329340 | Unidade | 435  | R\$                   | R\$                |
| 10          | Mochila para notebook                                 | 390029 | Unidade | 176  | R\$                   | R\$                |
| 11          | SSD 500GB                                             | 479103 | Unidade | 215  | R\$                   | R\$                |
| 12          | Dock Station                                          | 625627 | Unidade | 110  | R\$                   | R\$                |
| 13          | Patch-Panel 48 Portas                                 | 372086 | Unidade | 44   | R\$                   | R\$                |
| 14          | Organizador de Cabo                                   | 356633 | Unidade | 44   | R\$                   | R\$                |
| 15          | Patch-Cord 2,5 Metros                                 | 455784 | Unidade | 1974 | R\$                   | R\$                |
| 16          | Impressora de crachás funcionais Zebra - ZC300 Duplex | 612075 | Unidade | 1    | R\$                   | R\$                |
| 17          | Ribbon Zebra ZC300                                    | 432890 | Unidade | 20   | R\$                   | R\$                |
| Valor total |                                                       |        |         |      |                       | R\$                |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## **ANEXO II**

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## ANEXO II

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM \_\_\_\_\_

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90058/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90058/2025 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, para o Item \_\_\_\_\_, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

### **ANEXO III**

### **MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/xxxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90058/2025**  
**PROCESSO Nº 59500.001418/2025-11-e**  
**ITEM(NS) \_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, matrícula 125580-1, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90058/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição \_\_\_\_, Seção \_\_\_\_, Pág. \_\_\_\_ e, homologado pela Resolução nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da Diretoria Executiva, constante do Processo nº 59500.001418/2025-11-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: \_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_, representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90058/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | UF | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA/MODELO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|----|-------------------|--------------|-------|-----|----------------------|--------------------|
|      |    |                   |              |       |     |                      |                    |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

|                    |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                    |  |  |  |  |  |  |  |
|                    |  |  |  |  |  |  |  |
|                    |  |  |  |  |  |  |  |
|                    |  |  |  |  |  |  |  |
|                    |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DA ATA |  |  |  |  |  |  |  |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – Sede

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não sendo permitida a sua prorrogação.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90058/2025** e seus anexos.

## **7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016.

- 8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

- 8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90058/2025**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90058/2025**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

---

**Lucas Felipe de Oliveira**

Diretor Presidente da CODEVASF

---

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**  
(Nome da empresa)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- **CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula 125580-1, e por seu Diretor da Área de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ (ou CPF oculto em atenção à LGPD, adotando-se o seguinte padrão: CPF nº \*\*\*.123.123-\*\*), sendo que a sequência 123.123, deve ser substituída pelos números que constam no CPF), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, constante à Peça \_\_\_\_\_ do Processo nº **59500.001418/2025-11-e** que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

**1. Cláusula Primeira - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de apoio institucional para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90058/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|----------------------------|
|------|-----------------------------|----------------------|------------|----------------------------|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| 1   |  |  |  |  |
| 2   |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |

## 2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital 90058/2025 e seus Anexos;
  - b) Termo de Referência e Anexos;
  - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
  - d) Ata de Registro de Preços;
  - e) Cronograma físico-financeiro;
  - f) Matriz de Risco;
  - g) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.001418/2025-11-e**.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

## 3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60(sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital 90058/2025.
- 3.4. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC**

- b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
  - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
  - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
  - e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.6. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.7. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.
- 3.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
  - c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
  - e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC**

tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF e no CADIN. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

- 3.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

**4. Cláusula Quarta - VALOR**

- 4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ ..... (.....)**, obedecidos os preços **por item** constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

**5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Categoria Econômica \_\_\_\_\_, sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I que integra o Edital 90058/2025, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC**

- 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 6.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 6.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 6.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 6.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 6.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

**$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$** , onde:

***i*** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “*m*”;

***d*** = Número de dias em atraso no mês “*m*”;

***m*** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços referentes ao contrato firmado com a CONTRATADA permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 90058/2025.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

Sendo *i*, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 7.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### 8. Cláusula Oitava - MULTA

- 8.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 8.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
  - a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
  - b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
  - c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

| Inadimplências | Grau de Penalidade | Percentual do valor do |
|----------------|--------------------|------------------------|
|----------------|--------------------|------------------------|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

|                                                 |    | contrato |
|-------------------------------------------------|----|----------|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2%       |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4%       |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8%       |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10%      |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência                                                                                                                                                                      | Cálculo da multa             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.                                                                       | R\$ 500,00 por dia de atraso |

- 8.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

8.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo

## **9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. Cláusula Décima – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90058/2025.

## **10. Cláusula Décima Primeira – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

10.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias

10.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

10.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

10.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

10.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 11.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90058/2025.

## **12. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A Contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 12.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 12.3. Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecedor de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 12.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 12.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.
- 12.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 12.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

**13. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**

- 13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 13.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 13.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 13.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 13.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

**14. Cláusula Décima Quinta - DA GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 14.1. A garantia consta do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital em questão.

**15. Cláusula Décima Sexta – DA MATRIZ DE RISCO**

- 15.1. A matriz de risco está apresentada em anexo a este contrato, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 15.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 15.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 15.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 15.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 15.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 15.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **16. Cláusula Décima Sétima – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada **a impropriedade, notificando-o** de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 16.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
  - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 16.1.3. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 **poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto)** nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
  - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
  - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 16.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 16.1 deste Contrato.
- 16.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 16.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 16.5. A sanção de suspensão, prevista no subitem 16.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- b. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - d. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 16.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 17.6.1. Os atos previstos no item 16.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 16.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 16.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

#### **17. Cláusula Décima Oitava – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e o Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022.
- 17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, além de se obrigar expressamente a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção e da responsabilidade objetiva da empresa contratada em razão do descumprimento.
- 17.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, Instrução Normativa CGU nº 13/2019, e da e Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359), com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, sendo cabível, ainda, o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 17.5. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC**

empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados e (III) submeter-se à auditoria interna ou outro controle interno que a CONTRATANTE determinar, como apresentação de quaisquer documentos solicitados a fim de esclarecer pendências ou dúvidas acerca da conduta da CONTRATADA e seus agentes.

- 17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 17.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 17.8. As infrações administrativas à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, bem como às infrações administrativas previstas nos editais e contratos que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2016, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos previstos no art. 16 do Decreto nº 11.129/2022 e da Norma de Apuração Correcional da Codevasf (N-359).
- 18. Cláusula Décima Nona – POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**
- 18.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância a Política de Transações com Partes Relacionadas, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital 90058/2025.
- 19. Cláusula Vigésima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 26 do Edital 90058/2025.
- 20. Cláusula Vigésima Primeira - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 20.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 21. Cláusula Vigésima Segunda - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL**
- 21.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.
- 21.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 21.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

**22. Cláusula Vigésima Terceira - DOS FORNECIMENTOS EXTRACONTRATUAIS**

- 22.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 22.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

**23. Cláusula Vigésima Quarta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE**

- 23.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em virtude deste Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis. O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (art. 6º da LGPD).
- 23.2. A obrigação de proteção abrange todos os dados pessoais de agentes públicos, prepostos, colaboradores da CONTRATADA, cidadãos e quaisquer outros titulares de dados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.
- 23.3. Compete à CONTRATADA, na qualidade de Operadora de dados pessoais, e sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei e neste Contrato:
- a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades específicas e necessárias à execução do Contrato, sendo vedado qualquer uso que exceda o objeto contratado.
  - b) Não divulgar, compartilhar, transferir ou de qualquer forma dar acesso aos dados a terceiros não autorizados, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE ou em caso de obrigação legal.
  - c) Adotar e comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, a implementação de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
  - d) Manter política interna de segurança da informação e proteção de dados e realizar a capacitação de seus colaboradores e prepostos que terão acesso aos dados.
  - e) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

relevante aos titulares, acompanhado das informações sobre a natureza do incidente, os titulares afetados, as medidas adotadas e os riscos relacionados (§1º do art. 48 da LGPD).

- 23.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora, assegurará que o tratamento dos dados sob sua guarda atenda às mesmas exigências de segurança e finalidade.
- 23.5. O armazenamento dos dados pessoais se dará apenas pelo período estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, para a fiscalização dos serviços prestados e para o atendimento a obrigações legais ou regulatórias, conforme o art. 16 da LGPD.
- 23.5.1. Findo o prazo de tratamento ou o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados de forma segura ou devidamente anonimizados pela CONTRATADA, mediante comprovação à CONTRATANTE, ressalvada a guarda para cumprimento de obrigação legal.
- 23.6. As Partes se comprometem a cooperar para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados previstos no art. 18 da LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), assegurando canais para solicitações, que serão direcionadas e respondidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da CONTRATANTE.
- 23.6.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATANTE um ponto de contato (responsável) para tratar de quaisquer demandas relacionadas à LGPD.
- 23.7. Eventuais repasses de dados a subcontratados ou parceiros da CONTRATADA somente poderão ocorrer com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o subcontratado aderir, por meio de instrumento contratual específico, às mesmas obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.
- 23.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Parte infratora, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil, penal e administrativa, às seguintes consequências:
- a) Aplicação das sanções previstas no art. 52 da LGPD, a serem impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
  - b) Aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, incluindo advertência, multa de até 2% (dois por cento) do valor global atualizado do Contrato, e, a depender da gravidade, rescisão contratual e inscrição em cadastros restritivos.
  - c) Obrigação de reparar integralmente os danos materiais e morais, individuais ou coletivos, causados à outra Parte ou a terceiros.
  - d) Obrigação de ressarcir a Parte inocente por quaisquer multas, condenações ou prejuízos que esta venha a sofrer em processos judiciais ou administrativos em decorrência de falha da Parte infratora no cumprimento das normas de proteção de dados.
- 23.9. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula sobreviverão ao término deste Contrato, permanecendo em vigor enquanto os dados pessoais estiverem sob a guarda de qualquer das Partes.

## **24. Cláusula Vigésima Quinta - RESCISÃO**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

24.1. Constituem **motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:**

- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis

## **25. Cláusula Vigésima Sexta - PUBLICAÇÃO**

- 25.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **26. Cláusula Vigésima Sétima - FORO**

- 26.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_/\_\_\_ será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

..... de..... de 202x.

---

**Lucas Felipe de Oliveira**  
Diretor-presidente da Codevasf

---

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

☐ Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

---

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## **ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf> )



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

**ANEXO VI – TERMO DE OBSERVÂNCIA A POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES  
RELACIONADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

### **Termo de Observância da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf e de Identificação de Partes Relacionadas Externas**

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, declara que:

i) está ciente, afirma aderência e concordância com as normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf;

ii) compreende que, nos termos da Política, deve informar à Codevasf se existem membros da sua família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, e correlatos, até o 2º grau (detalhamento na Tabela 1), para fins de identificação de quaisquer transações entre eles e a Codevasf;

Conforme disposto acima, assinale uma das opções abaixo:

- a. ( ) Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que não tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação direta ou indireta de forma contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf.
- b. ( ) Declara, para fins de cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf, que tem conhecimento de membro da minha família ou de membros das famílias dos sócios/acionistas, até 2º grau e correlatos, que diretamente ou por meio de entidade tem relação contratual, trabalhista ou comercial com a Codevasf, e presto as seguintes informações:

Pessoa física ou sócio/acionista que tem relação com a Codevasf\*:

| <b>Nome da Pessoa Física:</b> | <b>Grau de Parentesco:</b>                       | <b>Nome do Agente Público da Codevasf:</b> | <b>Forma da Relação com a Codevasf</b>                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                               | Pai, Mãe, Padrasto, Madrasta, Filho, Neto, Outro |                                            | Conselheiro, Diretor, Empregado, Comissionado, Prestador de Serviço, Outro. |
|                               |                                                  |                                            |                                                                             |
|                               |                                                  |                                            |                                                                             |
|                               |                                                  |                                            |                                                                             |

\* Preencher apenas se for assinalado o item ii) b.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas e práticas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Codevasf disponível em:

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Tabela 1: Demonstração de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, nas relações de trabalho ou emprego.

| FORMAS DE PARENTESCO                                                                                                                                            |              | PARENTES EM LINHA RETA                     |                                                                           | PARENTES EM LINHA COLATERAL |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| GRAU                                                                                                                                                            |              | CONSANGUINIDADE                            | AFINIDADE                                                                 | CONSANGUINIDADE             | AFINIDADE |
| 1º                                                                                                                                                              | Ascendentes  | Pai ou mãe (inclusive madrasta e padrasto) | Sogra ou sogra (inclusive madrasta/padrasto do cônjuge ou companheiro(a)) | -                           | -         |
|                                                                                                                                                                 | Descendentes | Filhos                                     | Enteados, genros ou noras (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))        | -                           | -         |
| 2º                                                                                                                                                              | Ascendentes  | Avô ou avó                                 | Avô ou avó do cônjuge ou companheiro(a)                                   | -                           | -         |
|                                                                                                                                                                 | Descendentes | Netos                                      | Netos do cônjuge ou companheiro(a)                                        | -                           | -         |
|                                                                                                                                                                 |              |                                            |                                                                           | Irmãos                      | Cunhados  |
| O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. |              |                                            |                                                                           |                             |           |



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf  
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 90058/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 90058/2025 foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90058/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 90058/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90058/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90058/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90058/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90058/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90058/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)